



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano IX - nº 535 - 19 de Dezembro de 2014

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

## Indígenas da EJA Guarani concluem Ensino Fundamental

### É a primeira turma indígena a se formar em ensino presencial no Estado do Rio



**Agentes da Saúde estão na praça dando orientações aos moradores**

Um grupo de 25 estudantes do projeto de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da aldeia guarani de Angra dos Reis recebeu o diploma de conclusão dos anos finais do ensino fundamental (6º

ao 9º ano). Essa foi a primeira turma indígena em modalidade totalmente presencial a se formar no ensino fundamental em todo o Estado do Rio. Para a subsecretária de Ciência e Tecnologia, Jane Aparecida, foi um

grande momento para os moradores da aldeia. O projeto EJA Guarani é realizado pela Prefeitura de Angra dos Reis e oferece a escolaridade aos indígenas da única aldeia oficialmente demarcada do Rio de Janeiro. O EJA Guarani é coordenado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e acontece na Escola Municipal Professor Francisco de Assis de Oliveira Diniz, no Bracuí.

- Ver essa turma se formando, após terem enfrentando tantas dificuldades e saber que há muito tempo eles batalharam para conseguir uma turma de EJA Guarani no município, é realmente emocionante. Esperamos que consigam seguir os estudos para que, quem sabe, possamos formar mais professores indígenas,

devido ao número de crianças que vivem na aldeia - apostou Jane.

As aulas do EJA Guarani fazem parte de um projeto de educação escolar específico, diferenciado, intercultural e bilíngue. A Aldeia Sapukai possui aproximadamente 500 moradores. O projeto conta com a atuação de docentes da rede municipal de Angra dos Reis, com a Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do município, em parceria com a Universidade Federal Fluminense (UFF), Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio). Agora os alunos querem cursar o ensino médio, para capacitarem-se como profissionais, aumentando o número de professores na aldeia.



**Programa geral para  
pequenas empresas  
de Angra**

**02**



**Prefeitura cria  
regra para atividades  
do Turismo**

**23**



**Ilha Grande  
recebe serviços  
de manutenção**

**24**

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Maria da Conceição Caldas Rabha**  
Prefeita Municipal

**Leandro Silva**  
Vice-Prefeito

**Robson Marques de Souza**  
Secretário de Governo

**Maurício Balesdent Barreira**  
Procurador-Geral do Município

**João Duarte da Silva**  
Controlador-Geral  
do Município

**Jorge Acilio da Costa Peixoto**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoal

**Antoniela Barbosa Lopes**  
Secretária de Fazenda

**Raquel Candido Benati**  
Secretária de Educação,  
Ciência e Tecnologia

**José Olimpio Augusto Morelli**  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano

**Jefferson Deccache**  
Secretário de Obras, Habitação  
e Serviços Públicos

**José Rafael Ribeiro**  
Secretário de Atividades Econômicas

**Julio Magno Ramos**  
Secretário de Pesca e Aquicultura

**Luis Gustavo de Carvalho Soares**  
Secretário de Esporte e Lazer

**Neuza T. Nardelli Rosa**  
Secretária de Assistência Social e  
Direitos Humanos

**Rodrigo Torres Alves Oliveira**  
Secretário de Saúde

**Elzadio Ferraz Filho**  
SAAE - Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto - Presidente

**Maria Silvia Rubio**  
Fundação de Turismo de Angra dos  
Reis - Turisangra - Presidenta

**Délcio José Bernardo**  
Fundação Cultural de Angra dos Reis -  
Cultuar - Presidente

**José Antônio Souza dos Remédios**  
Instituto de Previdência Social  
Diretor - Presidente

**Marco Antônio de Oliveira Santos**  
Secretário Especial de Defesa Civil  
e Trânsito

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA - PRAÇA  
NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-  
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

# Programa para pequenas empresas de Angra

## Processo facilitará liberação de alvarás e reduzirá tempo de espera

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Atividades Econômicas, com o apoio do governo federal e em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), apresentou na última quinta-feira, 18, o projeto de Lei Geral do Programa de Desenvolvimento Municipal e Fortalecimento das Micro e Pequenas Empresas. A reunião contou com a presença da prefeita Conceição Rabha, secretários, representantes do Sebrae, empresários e entidades representativas de classe.

A implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa visa à desburocratização dos processos de abertura, alteração ou baixa de empresas, reduzindo significativamente o prazo para a concessão de alvarás de funcionamento, eliminando-se, ao amparo da legislação, exigências e procedimentos burocráticos. A lei ainda prevê a cotação de empresas com até R\$ 80 mil de faturamento anual, permitindo executar procedimentos licitatórios exclusivos para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte.

O coordenador regional do Sebrae/RJ na Costa Verde, José Leôncio de Andrade Neto, falou sobre a importância do projeto e o avanço que o município terá com essa iniciativa.

— A equipe da prefeitura participou ativamente de todo o processo para pudéssemos chegar ao final deste ano com o projeto pronto. O Sebrae é um incentivador destas formas econômicas, em que o capital permanece na cidade e favorece, preferencialmente, as empresas da região. O apoio da Secretaria de Atividades Econômicas do município foi incansável e fundamental para que concluíssemos o programa — acrescentou José Leôncio.



Encontro oficializou a mudança

## Secretaria de Administração muda de endereço

### Novo espaço trará mais conforto para funcionários e público

A Prefeitura de Angra dos Reis informa que desde a última quinta-feira, dia 18, está transferindo o atendimento da secretaria de Administração para a Rua Honório Lima, nº 67, Centro. A intenção é normalizar o atendimento no dia 22. O novo espaço trará mais conforto para público atendido e para os funcionários da Prefeitura.

## Passageiro Cidadão: economia de R\$ 10 milhões

### Economia foi possível graças ao recadastramento dos usuários do cartão



Equipe do Melhor em Casa visita os acamados

Restringir o uso do cartão Passageiro Cidadão aos moradores de Angra dos Reis foi a medida encontrada pela prefeitura para melhorar o controle do programa, implantado em 2011, e coibir seu uso indevido. Por isso, todos os usuários tiveram que recadastrar seus cartões comparecendo ao posto montado na sede da Defesa Civil, apresentando a documentação solicitada. Somente com essa medida, a Prefeitura de Angra economizou mais de R\$ 10 milhões, metade do que era gasto, garantindo a manutenção do programa a longo prazo. Quem não conseguiu realizar o recadastramento poderá reaver o benefício, mas terá que fazer novo cartão.

Até o dia 9 de dezembro, dos mais de 116 mil usuários do programa Passageiro Cidadão, somente 61 mil foram ao posto de recadastramento. O restante teve seu cartão cancelado e só poderá reavê-lo mediante a novo cadastro.

- Para voltar a usufruir do programa, o morador tem que entrar no site da Prefeitura de Angra e buscar o link do Cartão Passageiro Cidadão. Ele irá preencher um cadastro e marcar um horário para ir à Superintendência de Transportes e Trânsito fazer um novo cartão - explicou o superintendente Ricardo Ferreira.

Segundo o superintendente, a grande redução no número de usuários se deu porque muitos não eram de Angra dos Reis e a maioria usava sem critério o benefício, passando 10, 20 vezes pela catraca, por dia.

# PARTE I

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014/FT

No dia 12 (doze) de dezembro de 2014, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10, sobrado, Centro – Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 009/2014, Processo nº 190/2014, Registra-se o preço da empresa Aquativa Consultoria Ltda ME, localizada na Estrada Vereador Benedito Adelino, nº 2629, aptº 1401, Parte, bairro Praia Grande – Angra dos Reis - RJ, inscrito sob o CNPJ nº 09.422.816/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Francisco Carlos Silva, conforme abaixo:

| ITEM | QUANT | UNID          | DESCRIÇÃO   | VALOR UNIT DA DIÁRIA |
|------|-------|---------------|---|----------------------|
| 1    | 10    | Diária de 08h | <p><b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ATENDIMENTO MÉDICO</b><br/>contendo:</p> <p>* 03 AMBULÂNCIAS TIPO "D" (UTI-móvel) Completa;<br/>* 02 Postos Médicos, sendo um com 04 Leitos (20m²) e outro com 06 Leitos (28m²);</p> <p><b>Corpo Físico:</b><br/>Equipe de 08(oito) Médicos;<br/>05(cinco) Profissionais de Enfermagem,<br/>05 Enfermeiros de nível superior,<br/>10 Maqueiros e<br/>03 Condutores / Socorristas.</p> <p>Obs.: Todos os recursos devem estar de acordo com especificações da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro, Resolução SESDEC Nº 80/2007 publicada no D.O. Nº 146 de 07/08/2007 e Legalização junto ao GSE e CREMERJ de CART e FARE para todos os dias.</p> | R\$ 30.000,00        |

#### CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Estrutura de Atendimento Médico, incluindo mão-de-obra, equipamentos médicos e medicamentos para serem utilizados nos Eventos da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

#### CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

#### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **TurisAngra**, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

#### CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1 – Os serviços de Estrutura de Atendimento Médico serão prestados no Continente (1º, 2º e 4º distrito), em atendimento as ordens de serviço pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

4.2 – A Ordem de Serviços poderá ser encaminhada através de fax ou e-mail descrevendo, o local de prestação dos serviços;

4.3. – A duração de cada diária é de 08 (oito) horas consecutivas;

4.4. - A vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital, nos locais e nas datas assinaladas nas Ordens de Serviços, que serão emitidas pela TurisAngra com antecedência mínima de 5(cinco) dias corridos, contados da data fixada para o evento.

4.5 – A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da **TURISANGRA**, e a terceiros, bem como por toda a execução do serviço, isento esta FUNDAÇÃO de quaisquer ônus;

4.6 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

4.7 - Além das sanções referidas no subitem 4.6, anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções;

4.8 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, alimentação, transporte, hospedagem, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou algum empecilho não considerado;

4.9 - O aceite do setor competente da TurisAngra, não exclui a responsabilidade do contratado por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital.

#### CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por Órgãos usuários, desde que autorizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2014

5.3. Em cada Ordem de Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 009/2014, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS.

6.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

6.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

#### CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado será fixo e irrevogável pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do **art.12 da Lei nº 3.931/2001**.

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

8.2 – Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

#### CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1 – A contratada deverá credenciar junto à ADMINISTRAÇÃO, funcionário que atenderá às requisições dos serviços objeto do presente edital;

9.1.2 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - **TURISANGRA**;

9.1.4 – Efetuar os SERVIÇOS em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste edital e não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia anuência da Contratante;

9.1.5 – Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do serviço ou por recomendação da fiscalização;

9.1.6 – A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisAngra e a terceiros, bem como por toda a execução do serviço, isentando esta Fundação de quaisquer ônus.

9.1.7 – A Contratada será responsável pela montagem da estrutura e, será realizada por conta e através de seus funcionários ou pessoal especializado contratado para a realização da tarefa, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do serviço.

9.1.8 - A empresa vencedora deverá seguir as determinações da Resolução SESDEC Nº 80/2007 publicada no D.O. Nº 146 de 07/08/2007.

9.1.9 – A empresa vencedora deverá oferecer as Ambulâncias de Suporte Avançado (tipo “D”) de atendimento a eventos, conforme definido na Portaria 2048/GM.

9.1.1.1 - A empresa vencedora deverá providenciar junto ao Conselho Regional de Medicina(CREMERJ) documentação para prestação de serviços nos Eventos, que exigirem, realizados pela TurisAngra.

9.1.11 - A empresa vencedora deverá providenciar junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro( CBMERJ) documentação para prestação de serviços nos Eventos, que exigirem, realizados pela TurisAngra.

##### 9.2 – DA CONTRATANTE

9.2.1- Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste Edital;

9.2.2- Avaliar a qualidade do SERVIÇO executado por ocasião pela Contratada;

9.2.3 – Efetuar o pagamento ao PRESTADOR DO SERVIÇO, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital e/ou registrados na Ata de Registro de Preços;

9.2.4 - Emitir a Ordem de SERVIÇO, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante,

o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato, a identificação da **CONTRATADA** a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de execução do SERVIÇO. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada;

9.2.5 - Rejeitar o SERVIÇO no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.6 – Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço;

9.2.7 - Exercer a Fiscalização do Contrato.

9.2.8 – Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 05(cinco) dias corridos contados da data fixada para o evento.

#### **CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao titular da **Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93**, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **Administração** ou modificação da contratação.

10.3 – As decisões que ultrapassam a competência da fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Administração** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da **Administração** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **Administração** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO**

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data de execução do serviço.

11.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da entrada, mediante protocolo da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria da **TurisAngra**, do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

11.2.1 – A **TurisAngra** reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que

se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Presidente da pasta requisitante.

11.5 - Caso a **TurisAngra** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**11.7 - Conforme Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011** “As empresas prestadoras de serviços que não tenham sede neste Município, ficam OBRIGADAS a cadastrarem-se junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuinte - CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do tempo de duração do serviço a ser realizado” e **Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011** “A partir de 01 de março de 2012, ficam OBRIGADOS a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e: I - todos os prestadores de serviços cadastrados no Cadastro Mobiliário de Contribuintes-CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do valor de receita operacional bruta no ano de 2011” SITE: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> - Telefone da Fiscalização de Tributos – Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis: (24) 3365-4259.

#### **CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES**

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do Certificado de Registro Cadastral do município pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
  - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente

ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração a Exma Sr.ª Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

12.8 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

12.9 - Além das sanções referidas no item 12.8, anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções **CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelados, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

- 13.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.
- 13.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.
- 13.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 13.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 13.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### **CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.
- 14.1.3. quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Esta ata de registro de preços tem vigência de 12(doze) meses contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 009/2014 integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e do Prestador Beneficiário.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

MARIA SILVIA RUBIO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

AQUATIVA CONSULTORIA LTDA ME

Representante legal: Francisco Carlos Silva

CI: 3189761 IFPRJ

CPF: 384.027.347-15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014/FT**

No dia 12(doze) de dezembro de 2014, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, situada na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) - Centro, CEP: 23.900-502, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 010/2014/FT**, Processo nº 191/2014, REGISTRAM-SE os preços conforme tabela a seguir:

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição  | Valor Unitário (R\$) | EMPRESA VENCEDORA  |
|------|------|-------|--|----------------------|--|
| 01   | 02   | kit   | <p><b>Show Pirotécnico de 15 minutos ininterruptos.</b> Montagem de espetáculo, coreografado com morteiros coloridos de polegadas variadas e efeitos especiais aéreos com detonação eletrônica, contendo:</p> <p>350 BOMBAS DE 3"<br/>180 BOMBAS DE 4"<br/>080 BOMBAS DE 5"<br/>050 BOMBAS DE 6"<br/>035 BOMBAS DE 7"<br/>025 BOMBAS DE 8"<br/>006 BOMBAS DE 10"<br/>090 BOMBAS TITANIUM DE 3"<br/>008 TORTAS COLORIDAS DE 100 TUBOS CADA</p> <p>É necessária equipe de montagem, operação e desmontagem própria com mão-de-obra especializada, ferramentas próprias e adequadas dentro dos padrões de segurança, acompanhamento com responsável técnico devidamente registrado no órgão competente além das devidas autorizações dos órgãos competentes para a execução do show pirotécnico. Equipamentos de segurança adequados e EPI's.</p> <p>Local dos Eventos: Continente (1º, 2º e 4º distritos) ou Ilha Grande(3º distrito).</p> | R\$ 51.900,00        | <p>Razão Social: <b>PIROEX EIRELI EPP</b><br/>CNPJ: <b>05.283.691/0001-00</b><br/>Endereço: <b>Av. Bias Fortes, nº 1437, bairro Barro Preto – Belo Horizonte – MG.</b><br/>Telefax: <b>(31) 3275-4221</b><br/>E-mail: <b>amanda@piroex.com.br</b><br/>Representante: <b>Sr. Marco Túlio Germano Santos.</b><br/>R.G Nº <b>MG-13.410.976</b><br/>C.P.F nº <b>079.661.266-84</b></p> |
| 02   | 02   | Kit   | <p><b>Show Pirotécnico de 8 minutos ininterruptos.</b> Montagem de espetáculo, coreografado com morteiros coloridos de polegadas variadas e efeitos especiais aéreos com detonação eletrônica, contendo:</p> <p>060 BOMBAS DE 3"<br/>035 BOMBAS DE 4"<br/>025 BOMBAS DE 5"<br/>020 BOMBAS DE 6"</p> <p>030 BOMBAS TITANIUM DE 3"<br/>002 TORTAS DE RASTRO DE 30 SEGUNDOS CADA</p> <p>É necessária equipe de montagem, operação e desmontagem própria com mão-de-obra especializada, ferramentas próprias e adequadas dentro dos padrões de segurança, acompanhamento com responsável técnico devidamente registrado no órgão competente além das devidas autorizações dos órgãos competentes para a execução do show pirotécnico. Equipamentos de segurança adequados e EPI's.</p> <p>Local dos Eventos: Continente (1º, 2º e 4º distritos) ou Ilha Grande(3º distrito).</p>   | R\$ 13.400,00        | <p>Razão Social: <b>PIROEX EIRELI EPP</b><br/>CNPJ: <b>05.283.691/0001-00</b><br/>Endereço: <b>Av. Bias Fortes, nº 1437, bairro Barro Preto – Belo Horizonte – MG.</b><br/>Telefax: <b>(31) 3275-4221</b><br/>E-mail: <b>amanda@piroex.com.br</b><br/>Representante: <b>Sr. Marco Túlio Germano Santos.</b><br/>R.G Nº <b>MG-13.410.976</b><br/>C.P.F nº <b>079.661.266-84</b></p> |
| 03   | 16   | Kit   | <p><b>Show Pirotécnico de 8 minutos ininterruptos.</b> Montagem de espetáculo, coreografado com morteiros coloridos de polegadas variadas e efeitos especiais aéreos com detonação eletrônica, contendo:</p> <p>060 BOMBAS DE 3"<br/>035 BOMBAS DE 4"<br/>020 BOMBAS DE 5"<br/>015 BOMBAS DE 6"<br/>020 BOMBAS TITANIUM DE 3"<br/>002 TORTAS DE RASTRO DE 30 SEGUNDOS CADA</p> <p>É necessária equipe de montagem, operação e desmontagem própria com mão-de-obra especializada, ferramentas próprias e adequadas dentro dos padrões de segurança, acompanhamento com responsável técnico devidamente registrado no órgão competente além das devidas autorizações dos órgãos competentes para a execução do show pirotécnico. Equipamentos de segurança adequados e EPI's.</p> <p>Local dos Eventos: Continente (1º, 2º e 4º distritos) ou Ilha Grande(3º distrito).</p>  | R\$ 8.800,00         | <p>Razão Social: <b>PIROEX EIRELI EPP</b><br/>CNPJ: <b>05.283.691/0001-00</b><br/>Endereço: <b>Av. Bias Fortes, nº 1437, bairro Barro Preto – Belo Horizonte – MG.</b><br/>Telefax: <b>(31) 3275-4221</b><br/>E-mail: <b>amanda@piroex.com.br</b><br/>Representante: <b>Sr. Marco Túlio Germano Santos.</b><br/>R.G Nº <b>MG-13.410.976</b><br/>C.P.F nº <b>079.661.266-84</b></p> |

utilizados nos eventos da TurisANGRA, na quantidade e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A validade dos preços registrados nesta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisANGRA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS**

4.1. Os serviços serão prestados em todo o Município de Angra dos Reis, sendo em atendimento às Ordens de Serviço expedidas pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA;

4.2. As Ordens de Serviço serão encaminhadas através de FAX, e-mail ou entregues em mãos, descrevendo o local, dia(s) e horário(s) do(s) evento(s) para a prestação do(s) serviço(s);

4.3. A vencedora obriga-se a prestar os serviços, Objeto deste Edital, nos locais, datas e horários assinalados nas Ordens de Serviço, que serão emitidas pela TurisANGRA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para o(s) evento(s);

4.4. A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da TurisANGRA e a terceiros, bem como por toda a execução do serviço, isenta esta Fundação de quaisquer ônus;

4.5. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

4.6. Além das sanções referidas no subitem 4.5, anterior, a Licitante inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções;

4.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, alimentação, transporte, hospedagem, não cabendo à Contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado; e,

4.8. O aceite do setor competente da TurisANGRA não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital.

**CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por Órgãos usuários, desde que autorizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA;

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em ANEXO, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 010/2014;

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 010/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso; e,

5.4. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 010/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

6.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Presidência da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, de acordo com a necessidade;

6.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA.

**CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do Art.12 da Lei nº 3.931/2001.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. Após a comunicação de conclusão dos serviços pela Contratada, a Fiscalização realizará vistoria com o responsável, para verificação dos serviços realizados e comprovação do cumprimento de todas as cláusulas, para, assim sendo, dar o aceite.

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES****9.1. DA CONTRATADA:**

9.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93;

9.1.2. Credenciar, junto à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, funcionário que atenderá às Ordens de SERVIÇOS, objeto do presente Edital de Pregão;

9.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA;

9.1.4. Efetuar a prestação dos SERVIÇOS em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão;

9.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;

9.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço;

9.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos SERVIÇOS, cuja companhia seguradora será de escolha da Contratada;

**CLÁUSULA I - OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Show Pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício, para serem**

9.1.8. A empresa vencedora será responsável pela montagem da estrutura e, será realizada por seus funcionários ou pessoal especializado contratado para a realização da tarefa, incluindo salários, encargos sociais, transportes, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

9.1.9. Providenciar embarcação(ões) quando os SERVIÇOS forem prestados na Ilha Grande – Angra dos Reis - RJ.

9.1.10 - A contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros em nome da licitante antes do início do serviço;

9.1.11 - A Contratada se responsabiliza a apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de show pirotécnico;

9.1.12 - Após o término do espetáculo pirotécnico a Contratada deverá realizar vistoria nos locais, num raio proporcional ao poder das bombas utilizadas, com vistas ao recolhimento dos materiais eventualmente não deflagrados.

9.1.13 - A Contratada deverá providenciar a respectiva licença da Defesa Civil Estadual e da Divisão de Fiscalização de Armas e Explosivos da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - **DFAE/RJ**, para execução dos serviços.

## 9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste Edital;

9.2.2. Avaliar a qualidade do SERVIÇO executado por ocasião pela Contratada;

9.2.3. Efetuar o pagamento ao PRESTADOR DO SERVIÇO, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital e/ou registrados na Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Emitir a Ordem de SERVIÇO, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da Contratada, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do SERVIÇO. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada;

9.2.5. Rejeitar o SERVIÇO no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço;

9.2.7. Exercer a Fiscalização da Contratação.

## CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao titular da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

10.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

10.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e

remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração, dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

## CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1. A Licitante Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de prestação do serviço.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, contados da entrada da Nota Fiscal Eletrônica (documento de cobrança dos serviços executados), mediante protocolo, no Departamento de Tesouraria da TurisANGRA, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da Contratada.

11.2.1. A TurisANGRA reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e, desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Presidência da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da Licitante Contratada, dirigido a esta Presidência citada.

11.5. Caso a TurisANGRA efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

11.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - **ISS**), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - **CRM**, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

## CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1. Com fulcro no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do Certificado de Registro Cadastral do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o(s) licitante(s) vencedor(es) que:

- não mantiver a proposta;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar a execução do contrato.

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e, pela verificação de quaisquer das situações previstas no Art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo,

sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato.

b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração à Presidência da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.8. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

12.9. Além das sanções referidas no item 12.8, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções.

## CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante vencedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser feito **por iniciativa da Administração:**

13.2.1. quando o licitante vencedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado;

13.2.2. quando o licitante vencedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório;

13.2.3. quando o licitante vencedor registrado descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.4. quando o licitante vencedor registrado não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Serviço ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;

13.2.5. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

## CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada **pela**

**Administração:**

14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência;

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.3. quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Esta ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 010/2014/FT integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisANGRA e pelo Prestador Beneficiário.

Carlos Augusto de Oliveira

Pregoeiro

Maria Silvia Rubio

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PIROEX EIRELI EPP

Representante legal: Sr. Marco Túlio Germano Santos.

RG N.º MG-13.410.976

CPF N.º 079.661.266-84

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2014**

No dia 03 (três) do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com endereço na Rua do Comércio, nº 301, 2º pavimento, sobrado, Angra dos Reis/RJ – CEP 23.900-567, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.748, de 26/09/2005, Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 7.107, de 28/04/2009, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) R K COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA ME, com sede na Rua Francelino Alves de Lima, 750 – sala 107 – Nova Angra, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.933-005, inscrito no CNPJ nº 11.970.581/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Genilson Gonçalves de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 020.809.401-1 e CPF nº 017.080.107-09, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                     | QTD. | UND.   | MARCA    | VALOR UNITÁRIO-R\$ | VALOR TOTAL - R\$ |
|------|---|------|--------|----------|--------------------|-------------------|
| 06   | Clarmax p/ piscina.                       | 200  | LITROS | HTH      | 44,95              | 8.990,00          |
| 07   | Cloro p/ piscina – balde c/ 10 kg.        | 220  | BALDE  | Montreal | 161,50             | 35.530,00         |
| 12   | Algicida choque p/ manutenção de piscina. | 160  | LITROS | Neoclor  | 22,95              | 3.672,00          |

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados de 03/12/2014, inclusive, a 02/12/2015, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

O Edital do Pregão nº 074/2014 e seus Anexos constantes no Processo Administrativo nº 19161/2014, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
 LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
 R K COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA ME  
 GENILSON GONÇALVES DE CARVALHO  
 INSTRUMENTO DE OUTORGA PODERES:  
CREDCIAMENTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2014**

No dia 03 (três) do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com endereço na Rua do Comércio, nº 301, 2º pavimento, sobrado, Angra dos Reis/RJ – CEP 23.900-567, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.748, de 26/09/2005, Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 7.107, de 28/04/2009, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) AMJAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ME, localizado na Rodovia Mario Covas, Lote 14, Camorim Grande, Angra dos Reis-RJ– CEP: 23.912-400, inscrito no CNPJ nº 10.727.049/0001-02, neste ato representado pelo Sr. MICHEL SIDNEY DA SILVA, portador da Carteira de Identidade Nº 11416358-7 IFP/RJ e CPF Nº 073.911.327-56, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL  | QTD. | UND.   | MARCA     | VALOR UNITÁRIO - R\$ | VALOR TOTAL - R\$ |
|------|--|------|--------|-----------|----------------------|-------------------|
| 03   | Areia lavada p/ filtro de piscina – saco c/ 25 kg.   | 15   | SACOS  | Carrapeta | 35,00                | 525,00            |
| 04   | Aspirador ABS termoplástico injetado c/ escova p/ piscina tamanho 46 cm.                             | 01   | UND    | Carrapeta | 99,00                | 99,00             |
| 05   | Carrinho p/ aspirador de piscina – com 16 rodas 5 kg.  | 01   | UND    | Carrapeta | 400,00               | 400,00            |
| 08   | Escovão de nylon para limpeza de piscina c/ 44 cm.   | 08   | UND    | Carrapeta | 29,00                | 232,00            |
| 09   | Mangueria flutuante para aspiração de piscina resistente a raios ultravioleta transparente, com 18m. | 18   | M      | Carrapeta | 14,00                | 252,00            |
| 10   | Peneiras c/ cabo de 1,5 m – diâmetro 7/8 de polegada para limpeza de piscina.                        | 05   | UND    | Carrapeta | 52,00                | 260,00            |
| 11   | Barrilha leve p/ piscina – elevador de PH saco c/ 1,5kg.   | 140  | KG     | Carrapeta | 13,00                | 1.820,00          |
| 13   | Algicida p/ manutenção de piscina.   | 160  | LITROS | Carrapeta | 14,92                | 2387,20           |
| 14   | Cabo telescópio p/ piscina com 14 metros.  | 05   | UND    | Carrapeta | 298,50               | 1.492,50          |

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados de 03/12/2014, inclusive, a 02/12/2015, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

O Edital do Pregão nº 074/2014 e seus Anexos constantes no Processo Administrativo nº 19161/2014, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
 LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
 AMJAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
 MICHEL SIDNEY DA SILVA  
 INSTRUMENTO DE OUTORGA PODERES: CONTRATO SOCIAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2014**

No dia 03 (três) do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com endereço na Rua do Comércio, nº 301, 2º pavimento, sobrado, Angra dos Reis/RJ – CEP 23.900-567, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.748, de 26/09/2005, Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 7.107, de 28/04/2009, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME, localizado na Rua Irmã Zilda de Castro, Nº 181, Pecuária - Campo dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.055-060, inscrito no CNPJ nº 03.007.613/0001-49, neste ato representado pelo Sra. NEUSA MARIA DOS SANTOS PADUA portador da Carteira de Identidade nº 05.725.367-6 DIC/RJ e CPF Nº 010.499.107-02, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL   | QTD. | UND. | MARCA    | VALOR UNITÁRIO - R\$ | VALOR TOTAL - R\$ |
|------|---|------|------|----------|----------------------|-------------------|
| 01   | Ponteira em pvc p/ mangueira de 1, ½ polegada p/ piscina.   | 04   | UND  | Sodramar | 7,50                 | 30,00             |
| 02   | Adaptador de mangueira p/ aspirador – tubo termoplástico e luvas em ABS – para mangueira de 1 ½ polegada. | 04   | UND  | Sodramar | 24,50                | 98,00             |

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados de 03/12/2014, inclusive, a 02/12/2015, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

O Edital do Pregão nº 074/2014 e seus Anexos constantes no Processo Administrativo nº 19161/2014, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
 LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
 RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – ME  
 NEUSA MARIA DOS SANTOS PADUA  
 INSTRUMENTO DE OUTORGA PODERES: PROCURAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0132/2014**

No dia 05 do mês de dezembro de 2014, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com endereço

Praça Marquês de Tamandaré, 116 - Centro - Angra dos Reis - RJ, CEP 23.900-070, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Sra. RAQUEL CANDIDO BENATI, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.748, de 26/09/2005, Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 7.107, de 28/04/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) ROCHA LEONE USINAGEM E MECÂNICA LTDA-EPP, localizado na Rua Theophilo Massad, nº199, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ, CEP:23900-000, inscrito no CNPJ Nº 30.090.732/0001-80, neste ato representado pelo Sr.Reinaldo Figueiredo Leone, portador da Carteira de Identidade nº046790887 IFP/RJ e CPF nº 568.548.207-82, conforme quadro abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|-------|--|----------------------|-------------------|
| 01   | 1000   | M²    | Grade de ferro com barra chata de 2x1/4" e barra redonda 5/8 com espaço de 10cm. Fixação através de bucha plástica e parafuso.                 | 290,00               | 290.000,00        |
| 02   | 100    | M²    | Portão de ferro com barra chata de 2x1/4" e barra redonda 5/8 com espaço de 10cm. Fixação através de bucha plástica, parafuso e porta cadeado. | 310,00               | 31.000,00         |

O material fornecido para confecção e instalação, assim como todas as despesas com transporte e alimentação será de responsabilidade da empresa vencedora no Certame.

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados de 05/12/2014, inclusive, a 04/12/2015, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

O Edital do Pregão nº 010/2014 e seus Anexos constantes no Processo Administrativo nº 1077/2014, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RAQUEL CANDIDO BENATI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ROCHA LEONE USINAGEM E MECÂNICA LTDA-EPP  
REINALDO FIGUEIREDO LEONE  
INSTRUMENTO DE OUTORGA PODERES: CONTRATO DO SOCIAL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2014

No dia 11 dia do mês de dezembro de 2014, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS com endereço na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.900-560, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, JEFFERSON DECCACHE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.748, de 26/09/2005, Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 7.107, de 28/04/2009, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) ROMULO MACHADO GREGORIO GRAMAS - ME, localizado na Rua Sabiá, nº 55 – Jardim Recanto dos Pássaros – São João da Boa Vista – SP, CEP 13.873-617, inscrito no CNPJ nº 20.365.184/0001-09, neste ato representado pelo(a) Sr. PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA, portadora da Carteira de Identidade nº 24.551.505-7 e CPF nº 245.612.148-10, conforme quadro abaixo:

#### GRAMA ESMERALDA

| ITEM | QTD    | UND | DESCRIÇÃO   | VALORUNITÁRIO ESTIMADO(R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|------|--------|-----|---|-----------------------------|----------------------------|
| 2    | 10.000 | M²  | Zoysia Japonica (Grama Esmeralda); placas íntegras com mínimo de 3cm de espessura | 5,70                        | 57.000,00                  |

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados de 11/12/2014, inclusive, a 10/12/2015, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

O Edital do Pregão nº 076/2014 e seus Anexos constantes no Processo Administrativo nº 11979/2014, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
JEFFERSON DECCACHE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ROMULO MACHADO GREGORIO GRAMAS - ME  
PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA  
Instrumento de outorga poderes: Procuração

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2014

No dia 12 do mês de dezembro de 2014, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade,

através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL com endereço na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-240, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL, Sr. JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.748, de 26/09/2005, Decreto Municipal nº 5.145, de 26/09/2006, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 7.107, de 28/04/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) POSTO SÃO JOSÉ LTDA, localizado na Rua Prefeito João Galindo nº 75, Centro – Angra dos Reis/RJ, CEP:23900-650, inscrito no CNPJ Nº 28.502.714/0001-17, neste ato representado pelo Sr. JONATAN FABRICIO DOS SANTOS RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade Nº 105661904 DETRAN/RJ e CPF nº 027.935.427-41, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO        | QTD.    | UND. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------|---------|------|----------------------|-------------------|
| 01   | Gasolina         | 492.000 | LT   | 3,349                | 1.647.708,00      |
| 02   | Óleo Diesel S-10 | 390.000 | LT   | 2,819                | 1.099.410,00      |
| 03   | Etanol           | 492.000 | LT   | 2,783                | 1.369.236,00      |

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados de 12/12/2014, inclusive, a 11/12/2015, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

O Edital do Pregão nº 077/2014 e seus Anexos constantes no Processo Administrativo nº 19680/2014, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL  
POSTO SÃO JOSÉ LTDA  
JONATAN FABRICIO DOS SANTOS RIBEIRO  
Instrumento de outorga poderes: PROCURAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2014

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (041/2014) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **DIBOÁ COMERCIAL LTDA inscrita sob CNPJ:04.960.002/0001-83, neste ato representado por VALTER MARQUES FILHO, portador da Carteira de Identidade RG nº 08177567-8, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº. 003.189.677-40**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 4.2 desta Ata. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (041/2014). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (041/2014), conforme a tabela a seguir.

| ITEM | QUANT   | UNID  | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO                              | MARCA  | VALOR UNIT. REGISTRADO | VALOR TOTAL REGISTRADO |
|------|---------|-------|---|--------|------------------------|------------------------|
| 54   | 100.000 | RESMA | PAPEL A4 210 X 297 - BRANCO RESMA C/ 500 FL. GRAMATURA 75G. | CHAMEX | R\$ 14,90              | R\$ 1.490.000,00       |

Todas as obrigações e direitos, tanto da Administração, quanto dos licitantes adjudicados, bem como as penalidades cabíveis, constarão expressamente do Termo de Contrato a ser celebrado individualmente, no ato da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, entre cada licitante adjudicado e a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR, não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O FORNECEDOR poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrições. A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Estado, pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Angra dos Reis/RJ, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.E.R.J, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Angra dos Reis, 25 de Novembro de 2014.  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS  
DIBOÁ COMERCIAL LTDA  
VALTER MARQUES FILHO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2014

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (041/2014) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **MACMOVEIS JOPEL LTDA inscrita sob CNPJ:05.759.161/0001-87, neste ato representado por ODALY POSE RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade RG nº 27010S153, emitida pelo MTPS-RJ, inscrito no CPF sob o nº. 301.666.407-00,** no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 4.2 desta Ata. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (041/2014). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deuse por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (041/2014), conforme a tabela a seguir.

| ITEM | QUANT | UNID  | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | MARCA   | VALOR UNIT. REGISTRADO | VALOR TOTAL REGISTRADO |
|------|-------|-------|-------------------------------|---------|------------------------|------------------------|
| 2    | 1000  | UNID. | ALMOFADA PARA CARIMBO         | J.STAMP | R\$ 4,18               | R\$ 4.180,00           |
| 3    | 600   | UNID. | APONTADOR DE LÁPIS EM AÇO     | KAZ     | R\$ 1,05               | R\$ 630,00             |

|                    |        |       |   |           |           |                       |
|--------------------|--------|-------|---|-----------|-----------|-----------------------|
| 4                  | 600    | RL.   | BARBANTE DE ALGODÃO 4/4 - 240GR.                      | SOVAN     | R\$ 4,37  | R\$ 2.622,00          |
| 5                  | 600    | UNID. | BORRACHA AZUL E VERMELHA AV40.                        | KAZ       | R\$ 0,51  | R\$ 306,00            |
| 6                  | 600    | UNID. | BORRACHA BRANCA 40/60                                 | KAZ       | R\$ 0,57  | R\$ 342,00            |
| 7                  | 2000   | UNID. | CAIXA EXPEDIENTE EM ACRILICO C/02 BANDEJAS            | VALEU     | R\$ 31,53 | R\$ 63.060,00         |
| 9                  | 1.000  | UNID. | CANETA DESTACADORA DE TEXTO AMARELO                   | KAZ       | R\$ 2,14  | R\$ 2.140,00          |
| 10                 | 800    | UNID. | CANETA DESTACADORA DE TEXTO AZUL                      | KAZ       | R\$ 2,12  | R\$ 1.696,00          |
| 11                 | 600    | UNID. | CANETA DESTACADORA DE TEXTO ROSA                      | KAZ       | R\$ 2,12  | R\$ 1.272,00          |
| 12                 | 600    | UNID. | CANETA DESTACADORA DE TEXTO VERDE                     | KAZ       | R\$ 2,12  | R\$ 1.272,00          |
| 19                 | 500    | UNID. | CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 COR AZUL.               | KIT       | R\$ 5,05  | R\$ 2.525,00          |
| 20                 | 500    | UNID. | CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 COR PRETA               | KIT       | R\$ 5,05  | R\$ 2.525,00          |
| 21                 | 500    | UNID. | CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 COR VERMELHA            | KIT       | R\$ 5,04  | R\$ 2.525,00          |
| 22                 | 500    | UNID. | CANETA PARA TECIDO - AZUL TURQUEZA                    | ACRILEX   | R\$ 4,20  | R\$ 2.100,00          |
| 23                 | 500    | UNID. | CANETA PARA TECIDO - PRETA                            | ACRILEX   | R\$ 4,20  | R\$ 2.100,00          |
| 24                 | 2000   | UNID. | CARBONO PRETO A4 - 210 X 297                          | GOLLER    | R\$ 0,14  | R\$ 280,00            |
| 25                 | 1000   | UNID. | CARTOLINA ESCOLAR BRANCA 150GR - 50 X 66.             | S. MIGUEL | R\$ 0,31  | R\$ 310,00            |
| 26                 | 1000   | UNID. | CARTOLINA ESCOLAR LARANJA 150GR - 50 X 66.            | REIPEL    | R\$ 0,44  | R\$ 440,00            |
| 27                 | 1000   | UNID. | CARTOLINA ESCOLAR PRETA 150GR - 50 X 66.              | REIPEL    | R\$ 0,44  | R\$ 440,00            |
| 28                 | 1000   | UNID. | CARTOLINA ESCOLAR ROSA 150GR - 50 X 66.               | REIPEL    | R\$ 0,44  | R\$ 440,00            |
| 29                 | 1000   | UNID. | CARTOLINA ESCOLAR VERMELHA 150GR - 50 X 66.           | REIPEL    | R\$ 0,44  | R\$ 440,00            |
| 34                 | 10.000 | CX.   | ELASTICO BORRACHA 25G Nº18.                           | PREMIUM   | R\$ 1,09  | R\$ 10.900,00         |
| 40                 | 500    | UNID. | ESTILETE PLASTICO LARGO 18MM                          | VMP       | R\$ 4,82  | R\$ 2.410,00          |
| 41                 | 1000   | UNID. | EXTRATOR DE GRAMPOS                                   | CARBRINK  | R\$ 1,08  | R\$ 1.080,00          |
| 42                 | 1000   | UNID. | FICHARIO DE MESA GRANDE                               | MENNO     | R\$ 18,87 | R\$ 18.870,00         |
| 43                 | 500    | UNID. | FICHARIO DE MESA PEQUENO                              | MENNO     | R\$ 18,88 | R\$ 9.440,00          |
| 44                 | 10.000 | RL.   | FITA ADESIVA 12MM X 50 MT                             | SUPER     | R\$ 2,29  | R\$ 22.900,00         |
| 45                 | 10.000 | RL.   | FITA CREPE 19MM X 50 MT                               | KAZ       | R\$ 2,93  | R\$ 29.300,00         |
| 53                 | 500    | UNID. | LIXEIRA CURVIM PRETO 35 X 29 X 25 - ARO/FUNDO CROMADO | ACB       | R\$ 34,36 | R\$ 17.180,00         |
| 63                 | 500    | CX.   | PERCEVEJO C/ 100 UNIDADES                             | KAZ       | R\$ 1,83  | R\$ 915,00            |
| 70                 | 500    | UNID. | PORTA CLIPS IMANTADO                                  | ACRINIL   | R\$ 8,35  | R\$ 4.175,00          |
| 72                 | 500    | UNID. | QUADRO DE AVISOS FUNDO EM CORTIÇA - 1,20 X 1,00       | CORTIARTE | R\$ 89,65 | R\$ 44.825,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |       |   |           |           | <b>R\$ 253.635,00</b> |

Todas as obrigações e direitos, tanto da Administração, quanto dos licitantes adjudicados, bem como as penalidades cabíveis, constarão expressamente do Termo de Contrato a ser celebrado individualmente, no ato da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, entre cada licitante adjudicado e a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa. O FORNECEDOR poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrições. A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Estado, pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Angra dos Reis/RJ, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.E.R.J, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Angra dos Reis, 25 de Novembro de 2014  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS  
MACMOVEIS PAPEL LTDA - ME  
ODALY JOSE RIBEIRO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2014

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07.167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (041/2014) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa, **MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA neste ato representado por MARIO ZACARIAS CONSTANCIO, portador da Carteira de Identidade RG nº 996043, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº. 285.103.807-91,** no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 4.2 desta Ata. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (041/2014). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deuse por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (041/2014), conforme a tabela a seguir.

| ITEM               | QUANT  | UNID  | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO  | MARCA     | VALOR UNIT. REGISTRADO | EMPRESA VENCEDORA     |
|--------------------|--------|-------|---|-----------|------------------------|-----------------------|
| 8                  | 30.000 | UNID. | CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO INATIVO COR AZUL  | ALAPLAST  | R\$ 5,04               | R\$ 151.200,00        |
| 57                 | 10.000 | UNID. | PASTA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO COM ELASTICO COR VERDE CLARO OFÍCIO 216 X 330MM. | EXTRALINE | R\$ 2,18               | R\$ 21.800,00         |
| 58                 | 10.000 | UNID. | PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO TAM: OFÍCIO 216 X 330MM.                    | ACP       | R\$ 3,02               | R\$ 30.200,00         |
| 60                 | 10.000 | UNID. | PASTA POLIIONDA 335 X 250 X 35 MM. COR VERDE CLARO                                  | ACP       | R\$ 3,01               | R\$ 30.100,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |       |   |           |                        | <b>R\$ 233.300,00</b> |

Todas as obrigações e direitos, tanto da Administração, quanto dos licitantes adjudicados, bem como as penalidades cabíveis, constarão expressamente do Termo de Contrato a ser celebrado individualmente, no ato da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, entre cada licitante adjudicado e a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR, não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. Quando o

preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O FORNECEDOR poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrições. A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Estado, pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Angra dos Reis/RJ, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.E.R.J, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Angra dos Reis, 25 de Novembro de 2014.  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS  
MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA  
MARIO ZACARIAS CONSTANCIO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2014

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (041/2014) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI inscrita sob CNPJ:04.013.164/0001-04, neste ato representado por FELIPE ALVES CAVALCANTE, portador da Carteira de Identidade RG nº 2002021064170 C, inscrito no CPF sob o nº. 021.686.943-97,** no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 4.2 desta Ata. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (041/2014). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deuse por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (041/2014), conforme a tabela a seguir.

| ITEM | QUANT   | UNID  | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO   | MARCA    | VALOR UNIT. REGISTRADO | VALOR TOTAL REGISTRADO |
|------|---------|-------|--|----------|------------------------|------------------------|
| 61   | 100.000 | UNID. | PASTA SUSPENSÃO HASTE PLÁSTICA C/ CARTÃO MARMORIZADO E GRAMPO INTERNO PARA FIXAÇÃO | POLYCARD | R\$ 2,48               | R\$ 248.000,00         |

Todas as obrigações e direitos, tanto da Administração, quanto dos licitantes adjudicados, bem como as penalidades cabíveis, constarão expressamente do Termo de Contrato a ser celebrado individualmente, no ato da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, entre cada licitante adjudicado e a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR, não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso

ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O FORNECEDOR poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrições. A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Estado, pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Angra dos Reis/RJ, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.E.R.J, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Angra dos Reis, 25 de Novembro de 2014.  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS  
ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI  
FELIPE ALVES CAVALCANTE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2014

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07.167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (041/2014) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **PARCO PAPELARIA LTDA inscrita sob CNPJ:05.214.053/0001-29, neste ato representado por AUGUSTO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 07018725-7, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº. 815.792.177-53**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 4.2 desta Ata. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (041/2014). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (041/2014), conforme a tabela a seguir.

| ITEM | QUANT  | UNID  | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO    | MARCA | VALOR UNIT. REGISTRADO | EMPRESA VENCEDORA |
|------|--------|-------|-----------------------------------|-------|------------------------|-------------------|
| 1    | 20.000 | CX.   | ALFINETE COLORIDO C/ 100 UNIDADES | KIT   | R\$ 3,78               | R\$ 75.600,00     |
| 16   | 2000   | UNID. | CANETA P/ QUADRO BRANCO COR AZUL  | KIT   | R\$ 8,74               | R\$ 17.480,00     |

|                    |        |       |   |          |          |                       |
|--------------------|--------|-------|---|----------|----------|-----------------------|
| 17                 | 2000   | UNID. | CANETA P/ QUADRO BRANCO COR PRETO                         | KIT      | R\$ 8,74 | R\$ 17.480,00         |
| 18                 | 2000   | UNID. | CANETA P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHA                      | KIT      | R\$ 8,74 | R\$ 17.480,00         |
| 33                 | 2.000  | UNID. | CORRETIVO LIQUIDO – 18 ML                                 | KIT      | R\$ 1,87 | R\$ 3.740,00          |
| 46                 | 10.000 | RL.   | FITA POLISIL TRANSPARENTE RI. C/ 50 X 50MT                | FLEXTAPE | R\$ 5,11 | R\$ 51.100,00         |
| 56                 | 10.000 | UNID. | PASTA A/Z TAM: A4 LOMBO LARGO E GRAMPO EM METAL INTERTNO. | POLYCART | R\$ 5,53 | R\$ 55.300,00         |
| 71                 | 1.000  | UNID. | PRANCHETA EM POLIETILENO 35 X 25CM                        | KIT      | R\$ 7,44 | R\$ 7.440,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |       |   |          |          | <b>R\$ 245.620,00</b> |

Todas as obrigações e direitos, tanto da Administração, quanto dos licitantes adjudicados, bem como as penalidades cabíveis, constarão expressamente do Termo de Contrato a ser celebrado individualmente, no ato da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, entre cada licitante adjudicado e a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR, não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O FORNECEDOR poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrições. A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Estado, pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Angra dos Reis/RJ, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.E.R.J, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Angra dos Reis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS  
PARCO PAPELARIA LTDA  
AUGUSTO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2014

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo Alves Torres Oliveira, matrícula nº 24039, portador da Carteira de Identidade nº. 12175756-1, emitida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº. 026.087.017-01, nomeado pela portaria nº 1051/2014, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (041/2014) – Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **RENATO M. DA SILVEIRA – ME inscrita sob CNPJ:11.400.597/0001-88, neste ato representado por RENATO MATTOS DA SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 06501177-1, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº. 007.632.547-46**, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme ITEM 4.2 desta Ata. A presente Ata

de Registro de Preços, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (041/2014). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deuse por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (041/2014), conforme a tabela a seguir.

| ITEM               | QUANT  | UNID  | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO                 | MARCA     | VALOR UNIT. REGISTRADO | VALOR TOTAL REGISTRADO |
|--------------------|--------|-------|---|-----------|------------------------|------------------------|
| 14                 | 3.000  | UNID. | CANETA ESFEROGRAFICA TINTA PRETA              | BIC       | R\$ 0,76               | R\$ 2.280,00           |
| 30                 | 1000   | CX.   | CLIPS DE METAL 2-0 CX. C/ 50 UNID.            | WIRE      | R\$ 1,74               | R\$ 1.740,00           |
| 31                 | 2.000  | CX.   | CLIPS DE METAL 4-0 CX. C/ 50 UNID.            | WIRE      | R\$ 2,58               | R\$ 5.160,00           |
| 32                 | 2.000  | CX.   | CLIPS DE METAL 6-0 CX. C/ 50 UNID.            | WIRE      | R\$ 3,68               | R\$ 7.360,00           |
| 35                 | 5.000  | UNID. | ENVELOPE TAMANHO ½ OFICIO                     | SCRITY    | R\$ 0,30               | R\$ 1.495,00           |
| 36                 | 5.000  | UNID. | ENVELOPE TAMANHO 310 X 410                    | SCRITY    | R\$ 0,72               | R\$ 3.600,00           |
| 37                 | 10.000 | UNID. | ENVELOPE TAMANHO A4                           | SCRITY    | R\$ 0,25               | R\$ 2.500,00           |
| 38                 | 5000   | UNID. | ENVELOPE TAMANHO OFICIO                       | SCRITY    | R\$ 0,29               | R\$ 1.450,00           |
| 39                 | 5000   | UNID. | ESTILETE PEQUENO                              | SCRITY    | R\$ 2,18               | R\$ 10.900,00          |
| 47                 | 5.000  | UNID. | GRAMPEADOR METAL T - 29016/G-49P/ MAX. 20 FL. | JOCAR     | R\$ 10,03              | R\$ 50.150,00          |
| 49                 | 5.000  | UNID. | LÁPIS C/ BORRACHA Nº02                        | F. CASTEL | R\$ 1,24               | R\$ 6.200,00           |
| 78                 | 2.000  | UNID. | ETIQUETA EM FOLHA FORMATO A4 (67,7X99,0MM)    | INFORMS   | R\$ 73,00              | R\$ 146.000,00         |
| 79                 | 2.000  | UNID. | ETIQUETA EM FOLHA FORMATO A4 (38,1X99,0MM)    | INFORMS   | R\$ 5,49               | R\$ 10.980,00          |
| 80                 | 2000   | UNID. | ETIQUETA EM FOLHA FORMATO CARTA (38,1X99,0MM) | INFORMS   | R\$ 11,67              | R\$ 23.340,00          |
| 81                 | 2000   | UNID. | FOLHA EM E.V.A 600X400X2 mm-COR AMARELO       | DUBFLEX   | R\$ 2,87               | R\$ 5.740,00           |
| 82                 | 2000   | UND   | FOLHA EM E.V.A 600X400X2 mm-COR BRANCO        | DUBFLEX   | R\$ 2,87               | R\$ 5.740,00           |
| 83                 | 2000   | UND   | FOLHA EM E.V.A 600X400X2 mm-COR VERMELHO      | DUBFLEX   | R\$ 2,87               | R\$ 5.740,00           |
| 84                 | 2000   | UND   | FOLHA EM E.V.A 600X400X2 mm-COR VERDE         | DUBFLEX   | R\$ 2,87               | R\$ 5.740,00           |
| 85                 | 2000   | UND   | FOLHA EM E.V.A 600X400X2 mm-COR LARANJA       | DUBFLEX   | R\$ 2,87               | R\$ 5.740,00           |
| 86                 | 2000   | UND   | FOLHA EM E.V.A 600X400X2 mm-COR MARRON        | DUBFLEX   | R\$ 2,87               | R\$ 5.740,00           |
| 87                 | 2000   | UND   | FOLHA EM E.V.A 600X400X2 mm-COR LILÁS         | DUBFLEX   | R\$ 2,87               | R\$ 5.740,00           |
| 88                 | 2000   | UND   | FOLHA EM E.V.A 600X400X2 mm-COR AZUL          | DUBFLEX   | R\$ 2,87               | R\$ 5.740,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |       |   |           |                        | <b>R\$ 319.075,00</b>  |

Todas as obrigações e direitos, tanto da Administração, quanto dos licitantes adjudicados, bem como as penalidades cabíveis, constarão expressamente do Termo de Contrato a ser celebrado individualmente, no ato da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, entre cada licitante adjudicado e a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR, não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O FORNECEDOR poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrições. A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Estado, pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Angra dos Reis/RJ, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.E.R.J, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Angra dos Reis, 25 de Novembro de 2014.  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS  
RENATO M. DA SILVEIRA - ME  
RENATO MATTOS DA SILVEIRA

### ERRATA

#### PREGÃO PRESENCIAL 001/2015/FUSAR

PROCESSO Nº 3187/2014/FUSAR

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EQUIPADOS COM RASTREAMENTO E BLOQUEIO ON LINE, VIA SATÉLITE, EM TEMPO REAL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA USO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS.**

#### Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL 063/2014/FUSAR

#### Lê-se:

PREGÃO PRESENCIAL 01/2015/FUSAR

MANTENDO-SE A DATA E HORÁRIO

**DATA/HORÁRIO: 07/01/2015 – 10:00 hs**

Telmo Moreira de Novaes  
Pregoeiro

#### PORTARIA Nº 011/2014/SMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, Fernando Miguel Pereira da Silva, Matrícula nº 23538, Gerente de Licenciamento Urbanístico, para exercer a fiscalização do objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma para Atendimento do Protocolo desta Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, conforme modalidade Carta Convite nº 009/2014/REM e Processo nº 14538/2014, a ser executado pela empresa **DARÉ CONSTRUTORA LTDA**, com efeitos a contar, a partir de 01 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2014  
José Olímpio Augusto Morelli

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

#### PORTARIA Nº 018/2014/SDCT

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 010/2014, celebrado entre a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito e a Empresa: **DMX DO BRASIL COMÉRCIO LTDA-ME**, datada de 29 de outubro de 2014.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica designado o servidor **FERNANDO SÉRGIO BATISTA - matrícula 11746**, Superintendente de Operações, da SEDECT/AR, para exercer a fiscalização do **Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Lona plástica de 4 x 100 m e 8 x 100 m, para utilização nas situações emergenciais (deslizamentos de taludes e encostas)**, conforme pregão presencial nº 012/2014 e Processo nº 009/2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

#### PORTARIA Nº 098/2014

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

**CONSIDERANDO** os despachos exarados nos autos do Processo nº 2/2014, de 09 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**EXONERAR:** a pedido, **RAFAEL CAMPOS DIAS**, Matrícula nº 190.992, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Coordenação Tarifária, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS - SAAE, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.  
ELZADIO FERRAZ FILHO  
Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidor:** GERALDO RIBEIRO DA SILVA

**Ato:** Portaria nº 1059/2014

**Data:** 24/11/2014

**Validade:** 05/12/2014

**Publicação:** 05/12/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **GERALDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 2546, Artífice I Ref. 104, Padrão "K", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 1059/2014 de 24 de novembro de 2014, publicada em 05 de dezembro de 2014, com validade a partir de 05 de dezembro de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Salário Base - proporcional a 9.108/12.775 dias** (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014).....**R\$ 1.199,10**  
**Anuênio 19%** (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 319,56**  
**TOTAL.....R\$ 1.518,66**

Angra dos Reis, 12 de dezembro de 2014  
Ricardo de Agostino  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
Sérgio Luís da Conceição  
Gerente de Benefícios e Segurados Interino  
Renaldo de Sousa  
Diretor-Presidente - Interino

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidor:** SEBASTIAO LUIS DA SILVA

**Ato:** Portaria nº 1060/2014

**Data:** 24/11/2014

**Validade:** 05/12/2014

**Publicação:** 05/12/2014

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **SEBASTIAO LUIS DA SILVA**, matrícula nº 1991, Auxiliar de Serviços Gerais Ref. 102, Padrão "K", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 1060/2014 de 24 de novembro de 2014, publicada em 05 de dezembro de 2014, com validade a partir de 05 de dezembro de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Salário Base** (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014)..**R\$ 1.207,45**  
**Anuênio 19%** (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 229,42**  
**TOTAL.....R\$ 1.436,87**

Angra dos Reis, 11 de dezembro de 2014  
Ricardo de Agostino  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
Sérgio Luís da Conceição  
Gerente de Benefícios e Segurados Interino  
Renaldo de Sousa  
Diretor-Presidente - Interino

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidora:** MARIA DE LOURDES LOPES ROSA

**Ato:** Portaria nº 1596/2012

**Data:** 07/12/2012

**Validade:** 14/12/2012

**Publicação:** 14/12/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DE LOURDES LOPES ROSA**, matrícula nº 468,

Professor MG-3 Ref. 500, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1596/2012 de 07 de dezembro de 2012, publicada em 14 de dezembro de 2012, com validade a partir de 14 de dezembro de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Salário Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.867/2012).....**R\$ 2.159,15**  
**Triênio Ref. 7** (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 1.971,92**  
**Triênio Lei** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 627,20**  
**Gratíf. Incent. Escolaridade 7%** (Lei Municipal nº 1.891/07).....**R\$ 151,14**  
**Progressão PCCR 2%** (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08)....**R\$ 43,18**  
**Incorporação** (Lei Municipal nº 2.724/2011).....**R\$ 606,47**  
**TOTAL.....R\$ 5.559,06**

Angra dos Reis, 12 de dezembro de 2014.  
Ricardo de Agostino  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
Sérgio Luís da Conceição  
Gerente de Benefícios e Segurados Interino  
Renaldo de Sousa  
Diretor-Presidente - Interino

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidora:** GICELDA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA

**Ato:** Portaria nº 1498/2012

**Data:** 24/09/2012

**Validade:** 05/10/2012

**Publicação:** 05/10/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **GICELDA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 4121, Auxiliar de Enfermagem Ref. 203, Padrão "J", Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1498/2012 de 24 de setembro de 2012, publicada em 05 de outubro de 2012, com validade a partir de 05 de outubro de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Salário Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....**R\$ 2.768,33**  
**Anuênio 17%** (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 470,62**  
**Gratíf. Incent. Escolaridade 4%** (Lei Municipal nº 1.891/07)....**R\$ 110,74**  
**TOTAL.....R\$ 3.349,69**

Angra dos Reis, 12 de março de 2014  
Ricardo de Agostino  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Gerente de Benefícios e Segurados  
José Antônio dos Remédios  
Diretor-Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**

**Beneficiário(a):** Luis Teixeira

**Ato:** Decreto nº 7.522/2010

**Data:** 13/07/2010

**Validade:** 19/06/2010

**Publicação:** 16/07/2010

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **LUIS TEIXEIRA**, beneficiário do ex-servidora Maria do Carmo de Sousa Teixeira, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Referência 203, Padrão "J", Matrícula nº 1023, através do Decreto nº 7.522 de 13 de julho de 2010, publicado em 16 de julho de 2010, com validade a partir de 19 de junho de 2010, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso II e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro 2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 333/2010)..... **R\$ 2.835,71**

Angra dos Reis, 19 de novembro de 2014.  
Ricardo de Agostino  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Gerente de Benefícios e Segurados  
José Antônio dos Remédios  
Diretor-Presidente

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 146/2014**

**PROCESSO CULTUAR Nº 296/2014/CULTUAR**

**OBJETO:** Contratação de Cantos do Rio Produções Artísticas Ltda, para apresentação do espetáculo Natal do Circo, no evento Encantos de Natal, no dia 21 de dezembro.

**FAVORECIDO:** CANTOS DO RIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**VALOR:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

**FICHA:** 20142307

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339039.13.392.0132.2.601.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis  
Délcio José Bernardo  
Presidente

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 147/2014**

**PROCESSO CULTUAR Nº 297/2014/CULTUAR**

**OBJETO:** Contratação de Jorge Martins da Silva, para representar a Folia Divino Esplendor para apresentação no Natal 2014, no dia 19 de dezembro.

**FAVORECIDO:** JORGE MARTINS DA SILVA.

**VALOR:** R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)

**FICHA:** 20142308

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.601.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis  
Délcio José Bernardo  
Presidente

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 148/2014**

**PROCESSO CULTUAR Nº 300/2014/CULTUAR**

**OBJETO:** Contratação de Paulo Roberto Pereira, para representar o Coral Reverendo Elhiabe Antunes dos Santos, para apresentação no Natal 2014, no dia 22 de dezembro.

**FAVORECIDO:** PAULO ROBERTO PEREIRA.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

**FICHA:** 20142308

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339036.13.392.0132.2.601.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis  
Délcio José Bernardo  
Presidente

**EXTRATO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 149/2014**

**PROCESSO CULTUAR Nº 302/2014/CULTUAR**

**OBJETO:** Contratação de Wosenclever Pena dos Santos, para representar a Orquestra Ebenézer, para apresentação no Natal 2014, no dia 21 de dezembro.

**FAVORECIDO:** WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**FICHA:** 20142307

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.01.339039.13.392.0132.2.601.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis  
Délcio José Bernardo  
Presidente

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93 PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e POUSSADA DO POPEYE LTDA ME. CONTRATO Nº 060/2014.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para transportar funcionários, materiais didáticos, de infraestrutura e alunos da Educação Básica (Pré-escolar ao 9º ano de escolaridade), que residem na Praia Vermelha, Ponta do Pilão e Ponta Grossa do Sítio Forte, para a Praia Grande de Araçatiba - E. M. General Silvestre Travassos e Praia da Longa - E. M. Thomaz Henrique Mac-Cormick - Ilha Grande.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cuja eventual prorrogação se dará com

base no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais),** conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

**DOTAÇÃO:** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do orçamento de 2014, Ficha nº 646, compromissada por conta da Dotação Orçamentária nº 20.12.339033.12.361.0137.2.113.05.00., tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3479/2014, de 31 de outubro de 2014, no valor de R\$ 33.660,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais), correspondente ao corrente exercício financeiro, cujos recursos serão complementados nos exercícios seguintes à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias a serem aprovadas nos respectivos anos.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do memorando nº 970D/SE/2014 de 05/08/2014, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante do Processo Administrativo nº 15.557/2014.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2014.

Angra dos Reis, 04 de dezembro de 2014.  
MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

### CONVOCAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 003/2015/FUSAR

PROCESSO Nº 2805/2014/FUSAR

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM DUPLA COM ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

**DATA/HORÁRIO: 13/01/2015 – 10:00 hs**

**ENDEREÇO:** Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 – Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.

**RETIRADA DO EDITAL PELO SITE:** www.angra.rj.gov.br

Telmo Moreira de Novas  
Pregoeiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 1077/2014 – Tendo o processo licitatório, que tem como objeto o **Registro de Preços para confecção e instalação de grades e portões de ferro, visando aquisições para atendimento das Unidades Escolares da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis-RJ**, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira, HOMOLOGO o resultado do Pregão nº 010/2014, a favor da empresa **ROCHA LEONE USINAGEM E MECÂNICA LTDA-EPP**, com o valor global de **R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais).**

Angra dos Reis – RJ, 05 de dezembro de 2014.

Raquel Candido Benati  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 11979/2014 – Tendo o processo licitatório, que tem como objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de terra vegetal, forrações ornamentais, grama esmeralda e diversos materiais, para implantação paisagística a serem utilizadas pela Subsecretaria de Parques, Jardins e Intervenções Urbanas na implantação e manutenção de diversos logradouros públicos do município de Angra dos Reis-RJ**, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira, HOMOLOGO o resultado do Pregão nº 076/2014 a favor da empresa **ROMULO MACHADO GREGORIO GRAMAS - ME**, com o valor global de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

Angra dos Reis – RJ, 11 de dezembro de 2014.

JEFFERSON DECCACHE  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 19680/2014 – Tendo o processo licitatório, que tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento de combustível terrestre (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), para uso em veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos em geral do Município de Angra dos Reis**, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão nº 077/2014, a

favor da empresa **POSTO SÃO JOSÉ LTDA**, com o valor total de **R\$ 4.116.354,00 (quatro milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).**

Angra dos Reis – RJ, 12 de dezembro de 2014.

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

### NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, em cumprimento ao disposto no **Art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA** os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais sediados no Município de Angra dos Reis, quanto aos créditos de recursos financeiros, referente ao Convênio firmado entre o **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município Angra dos Reis:**  
- Convênio nº **016/2013 – Siconv 797408/2013**, objeto: **Reestruturação e Implantação de Centros de Inclusão Digital.** Em 15/12/2014, **R\$ 350.000,00.**

Angra dos Reis, 15 de dezembro de 2014.

Maria da Conceição Caldas Rabha  
Prefeita

### NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, em cumprimento ao disposto no **Art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA** os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais sediados no Município de Angra dos Reis, quanto aos créditos de recursos financeiros, referente ao Convênio firmado entre o **Ministério da Integração Nacional e o Município Angra dos Reis:**  
Convênio nº **59 050.000036/2013-73 - Portaria/MI/Nº 284 de 4/7/2013**, objeto: **Obras de recuperação de danos causados pelas chuvas de Janeiro de 2013**  
Em 11 de Julho de 2013, **R\$ 3.000.000,00**

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2014.

Maria da Conceição Caldas Rabha  
Prefeita

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Termo de Interdição: 0616/2014**

**Angra dos Reis, 09/12/2014.**

O imóvel situado na Avenida Antônio Bertholdo da Silva Jordão, nº 8400, na Ponta Leste – 1º Distrito de Angra dos Reis; encontra-se INTERDITADO sob o **TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 0616/2014 de 03/12/2014**, tendo como proprietário Desconhecido, devido à constatação de instabilidade e segurança do imóvel.

Marco Antônio de Oliveira Santos

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo de Sindicância Administrativa nº: 572/2014**

**Decisão nº: 073/2014**

Decisão: **ACOLHO** o parecer da Comissão Processante Permanente, e **DETERMINO:**

I - a abertura de procedimento disciplinar em face do servidor **SÉRGIO LUIS DA CONCEIÇÃO**, matrícula 3754, a fim de garantir ao mesmo, ampla defesa e seu acesso ao contraditório.

II -A remessa das cópias deste procedimento ao Ministério Público Federal, por se tratar de verba federal, advinda da rubrica Eletronuclear, a fim de adotar as providências legais cabíveis à espécie, tendo em vista que o caso sob análise agrediu diretamente as disposições da Lei de Improbidade Administrativa e Lei de Responsabilidade Fiscal e, sobretudo, aos princípios Constitucionais Administrativos.

Remetam-se os autos à CPP para as providências cabíveis.

CUMPRASE. APÓS ARQUIVE-SE.

Angra dos Reis, 24 de novembro de 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ESPÓLIO DE MANOEL DE SOUZA LIMA.**

**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 067/2012.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo com reajuste do Contrato de Locação nº 067/2012, referente à locação do imóvel situado à Rua Cônegos Bittencourt, nº 106/108, Centro, neste Município, destinado a sediar a Subsecretaria de Recursos Humanos.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, tendo início em 21/11/2014 e término em 20/11/2015.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 52.785,72 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, sendo o aluguel mensal no valor de **R\$ 4.398,81 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do **PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 003527/2014, de 19/11/2014**, no valor de **R\$ 5.865,08 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)**, correspondente ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 073/2014/SAD.ACI, de 10/11/2014**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do Processo Administrativo nº 15.097/2012.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2014.

Angra dos Reis, 19 de Novembro de 2014.

MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**LEI Nº 8666/93**

**CONVENENTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO. TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONVÊNIO celebrado em 28/02/2014.**

**OBJETO: O presente termo, acréscimo do valor do repasse do Convênio, transferência de recursos, por parte do CONVENENTE, para a aplicação pelo CONVENIADO, na prestação de atendimento aos idosos residentes no Asilo São Vicente de Paulo, com acompanhamento especializado que visa melhorar a vida social dos internos.**

**VALOR:** O acréscimo será de **R\$ 41.025,92 (quarenta e um mil, vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).**

**DOTAÇÃO:** PT: **26.01.08.241.0136.2044.00; ED: 335043**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 2738/2014, em 26/11/2014**, no valor de **R\$ 41.025,92 (quarenta e um mil, vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do **art. 203 e 204 da Constituição Federal e Art. 116 da Lei 8666/93**

**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2014.

Angra dos Reis, 15 de dezembro de 2014.

MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e POUSADA DO POPEYE LTDA ME.**

**CONTRATO Nº 060/2014.**

**OBJETO:**

**PRAZO: 12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cuja eventual prorrogação se dará com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais),** conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

**DOTAÇÃO:** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do orçamento de 2014, Ficha nº 646, compromissada por conta da Dotação Orçamentária nº 20.12.339033.12.361.0137.2.113.05.00., tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3479/2014, de 31 de outubro de 2014, no valor de R\$ 33.660,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais), correspondente ao corrente exercício financeiro, cujos recursos serão complementados nos exercícios seguintes à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias a serem aprovadas nos respectivos anos.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do memorando nº 970D/

SE/2014 de 05/08/2014, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante do Processo Administrativo nº 15.557/2014.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2014.

Angra dos Reis, 04 de dezembro de 2014.  
MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTES MARÍTIMOS IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA ME.

**CONTRATO Nº 051/2014.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para transportar alunos do Ensino Fundamental (pré-escolar ao 9º ano de escolaridade) que residem em diversas praias da Ilha Grande e estudam na E. M. Brigadeiro Nóbrega – Ilha Grande, e eventualmente para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com os alunos, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática, etc. e, transporte de materiais didáticos, limpeza e bens patrimoniados.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cuja eventual prorrogação se dará com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

**DOTAÇÃO:** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do orçamento de 2014, Ficha nº 646, compromissada por conta da Dotação Orçamentária nº 20.12.339033.12.361.0137.2.113.05.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3489/2014, de 07 de novembro de 2014, correspondente ao corrente exercício financeiro, cujos recursos serão complementados nos exercícios seguintes à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias a serem aprovadas nos respectivos anos.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do memorando nº 971D/SE/2014 de 05/08/2014, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante do Processo Administrativo nº 15.558/2014.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2014.

Angra dos Reis, 07 de novembro de 2014.  
MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS Nº 058/2014**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de passagens através de créditos em cartões destinados aos usuários da Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 1820 de 23/07/2007 e Decreto 5454 de 15/10/2007, nas especificações e quantitativos estimados pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

**VALOR:** O valor estimado do presente Contrato corresponde a R\$ 29.058,00 (vinte e nove mil e cinquenta e oito reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme contrato.

**PRAZO:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 26.01.08.244.134.2247.44 Elemento de Despesa: 339033, da Nota de Empenho nº 2711/2014, de 14/11/2014, no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) e Programa de Trabalho: 26.01.08.244.134.2265.44, Elemento de Despesa: 339033, da Nota de Empenho nº 2713/2014, de 14/11/2014, no valor de 7.772,00 (sete mil, setecentos e setenta e dois reais), correspondentes ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 2781/14/FMAS, de 15/08/2014, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos

Humanos e ratificado pela mesma em 29/10/2014 no Termo de Inexigibilidade nº 005/2014, constantes do Processo Administrativo nº 16188/2014, de 15/08/2014 constantes do

**DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2014.

Angra dos Reis, 04 de dezembro de 2014.  
MAURICIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador Geral do Município Interino

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**  
**PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VPA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 005/2014 CARTA – CONTRATO Nº 001 DO PROCESSO Nº 19454/2010**

**OBJETO:** Prorrogação da Carta – Contrato nº 001 do processo nº 19454/2010 do convite nº 001/2010/IPS, referente à serviços de gestão atuarial e planejamento de financiamento do ANGRAPREV e demais serviços que integram a cláusula primeira da Carta – Contrato.

**VALOR:** O valor global do presente Termo corresponde a R\$ 45.516,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais), correspondente ao exercício vigente.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme contrato.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 30 de novembro de 2014 a 29 de novembro de 2015.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da verba orçamentária, ficha 20141633, dotação nº 24.01.33903 9.04.122.0101.2.173.19, nota de empenho nº 127/2014 de 28 de novembro de 2014, no valor de R\$ 3.793,00 (três mil, setecentos e noventa e três reais), correspondente ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 064/IPS.GA/2014 DE 28/11/2014, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2014.

Angra dos Reis, 01 de dezembro de 2014.  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
José Antônio Souza dos Remédios  
Diretor Presidente

#### ERRATA

DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93,**  
**ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E EMPRESA EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS LTDA-EPP, DATADO DE 04 DE SETEMBRO DE 2014, EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO Nº 520, DE 19/09/2014, PÁGINA 10,**

**Onde se lê:**

“CONTRATO – 002/2014”

**Leia-se:**

“CONTRATO – 003/2014”

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2014.  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE ANGRA DOS REIS  
Renaldo de Sousa  
Diretor Presidente Interino

#### ERRATA

DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93,**  
**ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E EMPRESA CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., DATADO DE 01 DE AGOSTO DE 2014, EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO Nº 519, DE 12/09/2014, PÁGINA 12,**

**Onde se lê:**

“CONTRATO – 001/2014”

**Leia-se:**

“CONTRATO – 002/2014”

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2014.  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Renaldo de Sousa  
Diretor Presidente Interino

#### ERRATA

Na publicação da Errata da Portaria nº 1051/2014, datada de 17 de novembro de 2014, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 531, de 18/11/2014, página 09,

**Onde se lê:**

“**NOMEAR RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2014..”

**Leia-se:**

“**NOMEAR RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2014..”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
16 DE DEZEMBRO DE 2014.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

#### ERRATA

Na publicação da Errata da Portaria nº 1095/2014, datada de 01 de dezembro de 2014, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 533, de 05/12/2014, página 15,

**Onde se lê:**

“**DESIGNAR CHRISTIAN DA SILVA GALOIS**, Matrícula 190341, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, da Gerência de Administração e Finanças, da Diretoria Executiva, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, durante as férias do titular, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2014.”

**Leia-se:**

“**DESIGNAR CHRISTIAN DA SILVA GALOIS**, Matrícula 190341, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, da Gerência de Administração e Finanças, da Diretoria Executiva, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, durante as férias do titular, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2014.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
15 DE DEZEMBRO DE 2014.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

#### ERRATA

Na publicação da Errata da Portaria nº 1105/2014, datada de 05 de dezembro de 2014, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 534, de 12/12/2014, página 15,

**Onde se lê:**

“**DESIGNAR SIMONE NEVES MARTINS**, Matrícula 2120, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, no período de 02 à 31 de dezembro de 2014, durante as férias da titular.”

**Leia-se:**

“**DESIGNAR SIMONE NEVES MARTINS**, Matrícula 2120, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, no período de 02 à 31 de dezembro de 2014, sem remuneração, durante as férias do titular.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
15 DE DEZEMBRO DE 2014.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 14, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**  
Designar a servidora **DANIELLE JORDÃO DE BARROS**,

**matrícula 2500018**, para exercer a Fiscalização do Contrato Nº 001/2014, referente à Prestação de Serviços Postais, celebrado entre o ANGRAPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com efeitos a contar de 01/08/2014.

O Diretor-Presidente do ANGRAPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, item 2.1, inciso III letra “d” do Anexo da Lei Municipal 2.074/2008,

Considerando o processo protocolado sob o nº 383/2014, de 17 de junho de 2014,

**DECIDE:**

**Art. 1º** Para atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 designa-se a servidora DANIELLE JORDÃO DE BARROS, matrícula 2500018, para exercer a Fiscalização do Contrato nº 002/2014 referente à Prestação de Serviços Postais, celebrado entre o ANGRAPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2014.

RENALDO DE SOUSA  
Diretor Presidente Interino

**PORTARIA Nº 074/2014/SOH**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 21019, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

**Objeto:** RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS DANIFICADOS E CONSTRUÇÃO DE 04 UNIDADES HABITACIONAIS NA RUA DAS PALMAS - CAMPO BELO - ANGRA DOS REIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÁO-DE-OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXEC DA OBRA

**Bairro:** CAMPO BELO

**Empresa:** DELEGADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**Processo:** 8679/2014

**Memorando:** 165/2014

**Ordem de Serviço:** 050/2014

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
ANGRA DOS REIS, 17/11/2014  
JEFFERSON DECCACHE  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e  
Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 722**

**DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Designação de ARLY CAMPOS TELLES para exercer a fiscalização de contratos.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna nº 418/2014/SAB/FUSAR, DATADA E 28 DE NOVEMBRO DE 2014;

**DECIDE:**

**Art 1º. DESIGNAR ARLY CAMPOS TELLES**, matrícula 4501784, Subcoordenador de Apoio Técnico do 3º Distrito Sanitário, para exercer a fiscalização dos contratos constante do artigo 2º desta portaria.

**Art 2º.** Contrato nº 015/2014 – Processo Administrativo 1849/2013 – Contratação de mensageiro motorizado.

**Art 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2014.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
em quatro de dezembro de dois mil e quatorze (4.12.14).  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 727**

**DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Exoneração de VITÓRIO LIMA DE MELO do Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Secundária.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. EXONERAR VITÓRIO LIMA DE MELO**, matrícula 2616, do Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Secundária, símbolo CC-2, da Superintendência de Atenção Secundária, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/12/2014.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
onze de dezembro de dois mil e quatorze(11.12.14).  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 728**

**DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Nomeação de VITÓRIO LIMA DE MELO para ocupar o Cargo Comissionado de Superintendente Financeiro.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. NOMEAR VITÓRIO LIMA DE MELO**, matrícula 2616, para ocupar o Cargo Comissionado de Superintendente Financeiro, símbolo CC-2, da Superintendência Financeira, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/12/2014.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
onze de dezembro de dois mil e quatorze(11.12.14).  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 729**

**DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Cessão do servidor VITOR SANTOS GONÇALVES, Administrador, matrícula 4501630.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos do ofício 101/SFA/2014, datado de 27 de novembro de 2014;

**DECIDE:**

**Art 1º. CEDER o servidor VITOR SANTOS GONÇALVES**, Administrador, Matrícula 4501630, para Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – PMAR, a partir de 30 de junho de 2014, observando o art. 89, Inciso II, da Lei Orgânica do Município nº 412/1995, com ônus para cessionária.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2014.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
onze de dezembro de dois mil e quatorze(11.12.14).  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 730**

**DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Designação de AMANDA PINTO PERON para exercer a Responsabilidade Técnica pelo Serviço Social da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014,

publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna nº 168/2014/UPA, datada de 27 de agosto de 2014;

**DECIDE:**

**Art 1º. DESIGNAR AMANDA PINTO PERON**, matrícula 4502301, para exercer a Responsabilidade Técnica pelo Serviço Social da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, da Superintendência de Atenção Pré Hospitalar, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2014.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
em onze de dezembro de dois mil e quatorze (11.12.14).  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 731**

**DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Designação de SCHEILA LESSA BARRETO FURTADO para exercer a fiscalização de contratos.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da Comunicação Interna nº 105/2014/FS.SA, datada de 09 de dezembro de 2014;

**DECIDE:**

**Art 1º. DESIGNAR SCHEILA LESSA BARRETO FURTADO**, matrícula 4501754, Coordenadora de Controle e Avaliação, para exercer a fiscalização dos contratos constante do artigo 2º desta portaria.

**Art 2º.** Contrato nº 014/2014 – Processo Administrativo 786/2014 – Serviço de manutenção corretiva e preventiva para aparelhos de anestesia incluindo mão de obra e reposição de peças.

**Art 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2014.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
em onze de dezembro de dois mil e quatorze (11.12.14).  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 732**

**DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Nomeação de LUIZ ANTONIO NOLASCO DE FREITAS para ocupar o Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Secundária.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. NOMEAR LUIZ ANTONIO NOLASCO DE FREITAS**, para ocupar o Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção Secundária, símbolo CC-2, da Superintendência de Atenção Secundária, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/12/2014.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
doze de dezembro de dois mil e quatorze(12.12.14).  
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 733**

**DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispensa de SCHEILA LESSA BARRETO FURTADO da Responsabilidade Técnica pelo Serviço de enfermagem da Unidade de saúde Policlínica da Cidade.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim

Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. DISPENSAR SCHEILA LESSA BARRETO FURTADO**, matrícula 4501754, da Responsabilidade Técnica pelo serviço de enfermagem da Unidade de Saúde Policlínica da Cidade, da Superintendência de Atenção Pré Hospitalar, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
em quinze de dezembro de dois mil e quatorze (15.12.14).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da FUSAR

**PORTARIA Nº 1064/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR RENATA LUANA FELIX DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Apoio e Logística, da Assessoria Técnica, da Subprefeitura da Região Sul, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-6 com efeitos a contar de 24 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
24 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

JEFFERSON DECCACHE  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e  
Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 1076/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 313/2014/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 17 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

**NOMEAR DÉBORA DE CARVALHO JÚDICE**, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Assuntos de Tributação, da Subprocuradoria-Geral de Assuntos de Tributação, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
25 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA  
Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 1096/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR CATIA FONTES MELO DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

ROBSON MARQUES DE SOUZA  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 1097/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 554/PPP/13, da Comissão Processante Permanente, datado de 22 de novembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica demitido o servidor **ROBERTO CADRINA VIEIRA MACIEL**, Agente Operacional de Defesa Civil, Matrícula 11779, Referência 204, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte

Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do artigo 115, XII, da Lei 412/1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

*Prefeita*

**JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1098/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 576/PPP/14, da Comissão Processante Permanente, datado de 30 de abril de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica demitida a servidora **DANIELLE TENÓRIO DOS SANTOS**, Auxiliar de Recreação, Matrícula 17959, Referência 104, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do artigo 115, XII, da Lei 412/1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

*Prefeita*

**JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 1108/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR EMERSON CHI**, Matrícula 22208, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Prefeita, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-2, durante férias do titular, no período de 15 de dezembro de 2014 à 13 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
10 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

*Prefeita*

ROBSON MARQUES DE SOUZA

Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 1109/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 311/SEL/14, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, datado de 04 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR ERNESTO CARLOS MATHIAS DE ANDRADE**, Matrícula 23990, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Símbolo CC-1, durante férias do titular, no período de 07 de janeiro à 05 de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
10 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

*Prefeita*

**PORTARIA Nº 1110/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 2836/2014/FS.DRH, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, datado de 18 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

**CEDER** o servidor **REGINALDO PEDRO DE OLIVEIRA**, Motorista, Matrícula 3288, para a Fundação de Saúde de Angra

dos Reis - Fusar, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
10 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

*Prefeita*

**PORTARIA Nº 1111/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1029/SASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 02 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**NOMEAR GILCENE GOMES MAGALHÃES**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Inclusão Produtiva, do Departamento de Programa de Atenção aos Usuários do BPC e dos Benefícios Eventuais, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 1  
0 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

*Prefeita*

NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 1112/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 824/2014/FC, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, datado de 17 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

**CEDER** o servidor **RENAN DE ANDRADE LEONE**, Agente de Ouvidoria, Matrícula 22391, para a Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
10 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

*Prefeita*

**PORTARIA Nº 1113/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 2188/2014/DAP/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

**CEDER** a servidora **LUCILENE MARIA DOS SANTOS**, Merendeira, Matrícula 12247, para a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
10 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

*Prefeita*

**PORTARIA Nº 1114/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1042/SASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 04 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**NOMEAR WILLIAN COUTO DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Projetos, Ações e Cidadania, da Superintendência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-7, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
11 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

*Prefeita*

NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 1115/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ANULAR** a Portaria 1034/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
11 DE DEZEMBRO DE 2014.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1116/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 1168/2014/IPS. DP, da Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, datado de 02 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR RENALDO DE SOUSA**, Matrícula 10946, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2014, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
11 DE DEZEMBRO DE 2014.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1117/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ANDERSON SILVA DE SOUSA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Extraordinário Técnico-Administrativo, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
11 DE DEZEMBRO DE 2014.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
ROBSON MARQUES DE SOUZA  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 1118/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 623/2014, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 14 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **MARCILENE DA CONCEIÇÃO PINTO**, Docente I, Referência 400, Matrícula 1106, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
11 DE DEZEMBRO DE 2014.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
RENALDO DE SOUSA  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV - interino

**PORTARIA Nº 1119/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 624/2014, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 15 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor **SERGIO SCHUINDT**, Médico, Referência 300, Matrícula 4555, Padrão "F", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos

Reis, com base no art. 40º, § 1º, II da Constituição Federal com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
11 DE DEZEMBRO DE 2014.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
RENALDO DE SOUSA  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV-interino

**PORTARIA Nº 1120/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 632/2014, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 30 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **MARIA EMILIA DE OLIVEIRA FERREIRA**, Docente II, Referência 600, Matrícula 4301, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
11 DE DEZEMBRO DE 2014.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
RENALDO DE SOUSA  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV-interino

**PORTARIA Nº 1126/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1029/SASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 02 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES**, para o Cargo em Comissão de Assessor Sócio-Jurídico, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
12 DE DEZEMBRO DE 2014.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 1127/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1029/SASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 02 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**NOMEAR FERNANDA CARLA MIRANDA LIMA**, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Benefícios Sociais/ Programa Bolsa Família, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
12 DE DEZEMBRO DE 2014.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 1128/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1041/SASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 04 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**NOMEAR JOHNNY DE OLIVEIRA COUTO**, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Assuntos Funerários, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
12 DE DEZEMBRO DE 2014.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 1129/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 1043/SASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 04 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR SÔNIA HELENA APOLINÁRIO CORREA**, Matrícula 12205, para exercer interinamente a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Patrimônio e Controle de Almoxarifado, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
12 DE DEZEMBRO DE 2014.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 1130/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 234/SFA/2014, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 11 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**NOMEAR MÁRCIO LEANDRO DA SILVA VIEIRA**, Matrícula 190677, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Liquidação de Despesas, da Gerência de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 18 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
12 DE DEZEMBRO DE 2014.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
ANTONIELA BARBOSA LOPES  
Secretária Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 1135/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do memorando nº 231/SFA/2014, da Secretaria Municipal de Fazenda, datado de 11 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**EXONERAR a pedido NICOLE DE AGUIAR LEAL**, Matrícula 23955, do Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Recadastramento, da Coordenação de Lançamento de Tributos, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 03 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
15 DE DEZEMBRO DE 2014.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
ANTONIELA BARBOSA LOPES  
Secretária Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 1136/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 893/2014/Cultuar, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, datado de 10 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido ANA EUGÊNIA AMORIM, Matrícula 5500717, do Cargo em Comissão de Coordenador de Patrimônio Histórico Cultural, da Diretoria de Patrimônio Histórico Cultural, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
15 DE DEZEMBRO DE 2014.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita  
DÉLCIO JOSÉ BERNARDO  
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 1137/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 1111/2014/IPS.DP, datado de 24 de novembro de 2014, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis,

**RESOLVE:**

**CEDER** a servidora MARIA IVETE DA COSTAVIEIRA, Agente Administrativo, Matrícula 2767, para o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, com efeitos a contar de 24 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
15 DE DEZEMBRO DE 2014.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 012/2014/SMA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, RITA DE CÁSSIA SANTOS DE SOUZA, Bióloga, Matrícula nº 22217, para exercer a fiscalização do contrato de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nas modalidades água e esgoto e drenagem urbana, objeto do MM. nº 005/2013/SMA.GAL e Ordem de Serviço nº 008/2013/SMA, executado pela empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA- EPP com efeitos a contar, a partir de 25 de março de 2014.

**OBS:** Fica revogada a Portaria nº 006/2013/SMA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Angra dos Reis, 15 de dezembro de 2014.  
José Olímpio Augusto Morelli  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**DECRETO Nº 9.513****DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.314, de 18 de novembro de 2014, combinado com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.110.797,11 (sete milhões, cento e dez mil, setecentos e noventa e sete reais e onze centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/ Anulação: R\$ 7.110.797,11 (sete milhões, cento e dez mil, setecentos e noventa e sete reais e onze centavos)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO                                   | ANULAÇÃO     | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|--------------|---------------|
| 2014 20 2005 04 122 0101 2363 339039 0000 | 207.000,00   | -             |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2156 339039 0000 | -            | 142.000,00    |
| 2014 20 2005 12 361 0101 2156 339039 0000 | -            | 65.000,00     |
| 2014 20 2004 20 334 0113 1170 339039 0000 | 7.460,00     | -             |
| 2014 20 2011 27 812 0121 2142 339039 0000 | -            | 7.460,00      |
| 2014 20 2006 04 122 0106 1922 339039 0000 | 6.710.447,97 | -             |

|   |                     |                     |
|---|---------------------|---------------------|
| 2014 20 2005 04 122 0101 2001 319113 0000 | -                   | 1.321.941,99        |
| 2014 20 2005 12 361 0101 2001 319113 0000 | -                   | 343.986,53          |
| 2014 20 2006 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                   | 16.884,32           |
| 2014 20 2007 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                   | 18.166,53           |
| 2014 20 2010 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                   | 112.425,14          |
| 2014 20 2012 12 361 0101 2001 319004 0000 | -                   | 2.865,31            |
| 2014 20 2011 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                   | 5.279,29            |
| 2014 20 2001 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                   | 13.519,46           |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2002 339047 0000 | -                   | 2.988.401,78        |
| 2014 20 2099 28 843 0000 0000 469071 0000 | -                   | 837.365,00          |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2363 339039 0000 | 49.588,51           | -                   |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2002 339039 0000 | -                   | 2.995,00            |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2157 339036 0000 | -                   | 35.982,78           |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2284 339030 0000 | -                   | 2.870,73            |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2154 339092 0000 | -                   | 7.740,00            |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2018 339039 0000 | 5.709,00            | -                   |
| 2014 20 2005 12 367 0126 2164 339039 0000 | 2.620,00            | -                   |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2284 339030 0000 | -                   | 8.329,00            |
| 2014 20 2002 04 122 0101 2005 339091 0000 | 10.000,00           | -                   |
| 2014 20 2002 04 122 0101 2007 339039 0000 | -                   | 10.000,00           |
| 2014 20 2012 12 361 0101 2001 319011 1500 | 105.605,00          | -                   |
| 2014 20 2012 12 365 0101 2001 319113 1500 | -                   | 2.828,23            |
| 2014 20 2012 12 365 0101 2001 319013 1500 | -                   | 5.078,80            |
| 2014 20 2012 12 361 0101 2001 319013 1500 | -                   | 68.404,60           |
| 2014 20 2012 12 367 0101 2001 319113 1500 | -                   | 29.293,37           |
| 2014 20 2006 04 122 0106 1922 339039 0000 | 11.366,63           | -                   |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                   | 11.366,63           |
| 2014 20 2012 12 361 0101 2001 319011 1500 | 1.000,00            | -                   |
| 2014 20 2012 12 367 0101 2001 319011 1500 | -                   | 1.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>7.110.797,11</b> | <b>7.110.797,11</b> |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

15.00 = Transferências do FUNDEB

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
19 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

ROBSON MARQUES DE SOUZA

Secretário de Governo

NTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA

Procurador-Geral do Município

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**JEFFERSON DECCACHE**

*Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos*

RAQUEL CANDIDO BENATI

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

JOSÉ RAFAEL RIBEIRO

*Secretário Municipal de Atividades Econômicas*

**DECRETO Nº 9.518****DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.314, de 18 de novembro de 2014, combinado com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 21.102,40 (vinte e um mil, cento e dois reais e quarenta centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/ Anulação: R\$ 21.102,40 (vinte e um mil, cento e dois reais e**

**quarenta centavos)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO                                   | ANULAÇÃO         | SUPLEMENTAÇÃO    |
|---|------------------|------------------|
| 2014 31 3101 04 122 0101 2002 339033 0000 | 6.000,00         | -                |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2154 339030 0000 | -                | 6.000,00         |
| 2014 31 3101 04 122 0101 2002 339030 0000 | 6.000,00         | -                |
| 2014 31 3101 06 182 0103 2024 339030 0000 | -                | 6.000,00         |
| 2014 31 3101 04 122 0124 2343 449052 4200 | 4.000,00         | -                |
| 2014 31 3101 04 122 0124 2344 449052 4200 | 5.102,40         | -                |
| 2014 31 3101 04 122 0124 2343 339039 4200 | -                | 9.102,40         |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>21.102,40</b> | <b>21.102,40</b> |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

42.00 = Multas Previstas na Legislação de Trânsito

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
26 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

*Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito*

**DECRETO Nº 9.519****DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.314, de 18 de novembro de 2014, combinado com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 781.500,87 (setecentos e oitenta e um mil, quinhentos reais e oitenta e sete centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/ Anulação: R\$ 781.500,87 (setecentos e oitenta e um mil, quinhentos reais e oitenta e sete centavos)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO                                   | ANULAÇÃO   | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|------------|---------------|
| 2014 20 2006 04 122 0106 1922 339039 0000 | 125.258,00 | -             |
| 2014 20 2011 27 812 0121 2329 449052 0000 | -          | 125.258,00    |
| 2014 20 2001 04 122 0143 2287 339039 0000 | 25.552,00  | -             |
| 2014 20 2001 04 122 0143 2019 339092 0000 | -          | 25.552,00     |
| 2014 20 2005 04 126 0133 2170 339039 0000 | 6.134,66   | -             |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2157 339036 0000 | -          | 6.134,66      |
| 2014 20 2012 12 367 0126 2100 339030 0000 | 2.100,00   | -             |
| 2014 20 2012 12 367 0126 2100 339039 0000 | 30.000,00  | -             |
| 2014 20 2012 12 367 0126 2100 449052 0000 | 10.800,00  | -             |
| 2014 20 2012 12 361 0137 1052 339030 0000 | 10.000,00  | -             |
| 2014 20 2012 12 361 0137 1052 449052 0000 | 32.760,00  | -             |
| 2014 20 2012 12 367 0137 1053 339030 0000 | 20.000,00  | -             |
| 2014 20 2012 12 367 0137 1053 449052 0000 | 20.000,00  | -             |
| 2014 20 2012 12 361 0137 1058 339030 0000 | 10.000,00  | -             |
| 2014 20 2012 12 361 0137 1058 339036 0000 | 5.000,00   | -             |
| 2014 20 2012 12 361 0137 1058 339039 0000 | 15.000,00  | -             |
| 2014 20 2012 12 361 0101 2001 319094 0000 | -          | 144.860,00    |
| 2014 20 2012 12 361 0101 2002 339014 0000 | -          | 10.800,00     |
| 2014 20 2012 12 367 0126 2102 339030 0500 | 2.878,70   | -             |
| 2014 20 2012 12 367 0126 2102 449052 0500 | -          | 2.878,70      |
| 2014 20 2012 12 361 0137 1051 339030 0500 | 6.434,76   | -             |
| 2014 20 2012 12 361 0137 2330 339030 0500 | -          | 6.434,76      |
| 2014 20 2012 12 361 0137 2109 339039 0500 | 1.946,00   | -             |
| 2014 20 2012 12 361 0137 2109 339030 0500 | -          | 1.946,00      |
| 2014 20 2006 04 122 0106 1922 339039 0000 | 229.250,75 | -             |
| 2014 21 2101 04 122 0101 2184 339014 0000 | -          | 490,00        |
| 2014 21 2101 04 122 0101 2184 339030 0000 | -          | 799,70        |

|   |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|
| 2014 21 2101 13 392 0132 2175 339039 0000 | -                 | 13.180,00         |
| 2014 21 2101 04 122 0101 2161 339039 0000 | -                 | 26.382,32         |
| 2014 21 2101 04 122 0101 2389 449052 0000 | -                 | 423,25            |
| 2014 21 2101 04 122 0101 2393 339030 0000 | -                 | 14.759,48         |
| 2014 21 2101 13 392 0132 2601 339039 0000 | -                 | 169.672,00        |
| 2014 21 2101 13 392 0132 2601 339036 0000 | -                 | 850,00            |
| 2014 21 2101 13 392 0132 2601 339030 0000 | -                 | 2.694,00          |
| 2014 20 2006 04 122 0106 1922 339039 0000 | 138.886,00        | -                 |
| 2014 20 2010 04 122 0101 2002 339014 0000 | -                 | 2.300,00          |
| 2014 26 2601 08 244 0144 2257 339030 0000 | -                 | 14.660,00         |
| 2014 26 2601 08 244 0134 2260 339039 0000 | -                 | 80.900,00         |
| 2014 26 2601 08 241 0136 2044 335043 0000 | -                 | 41.026,00         |
| 2014 26 2601 08 244 0134 2247 449052 4442 | 5.000,00          | -                 |
| 2014 26 2601 08 244 0134 2247 339039 4442 | -                 | 5.000,00          |
| 2014 20 2012 12 361 0101 2002 449052 0000 | 29.000,00         | -                 |
| 2014 20 2012 12 364 0135 2123 339036 0000 | 2.000,00          | -                 |
| 2014 20 2012 12 364 0135 2123 339039 0000 | 10.000,00         | -                 |
| 2014 20 2012 12 364 0135 2123 449052 0000 | 5.000,00          | -                 |
| 2014 20 2012 12 361 0137 2114 339030 0000 | 15.000,00         | -                 |
| 2014 20 2012 12 361 0137 2114 339036 0000 | 1.000,00          | -                 |
| 2014 20 2012 12 361 0137 2114 339039 0000 | 3.000,00          | -                 |
| 2014 20 2012 12 361 0137 2114 449052 0000 | 5.000,00          | -                 |
| 2014 20 2012 12 361 0195 1213 339039 0000 | 5.000,00          | -                 |
| 2014 20 2012 12 365 0164 2382 339036 0000 | -                 | 75.000,00         |
| 2014 26 2601 08 244 0134 2247 449052 4442 | 9.500,00          | -                 |
| 2014 26 2601 08 244 0134 2247 339030 4442 | -                 | 9.500,00          |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>781.500,87</b> | <b>781.500,87</b> |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

05.00 = Salário Educação

44.42 = Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS – Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
26 DE NOVEMBRO DE 2014.

**MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**

*Prefeita*

**JOÃO DUARTE DA SILVA**

*Controlador-Geral do Município*

**ROBSON MARQUES DE SOUZA**

*Secretário de Governo*

**ANTONIELA BARBOSA LOPES**

*Secretária Municipal de Fazenda*

**JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO**

*Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal*

**RAQUEL CANDIDO BENATI**

*Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia*

**NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA**

*Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos*

**LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES**

*Secretário Municipal de Esportes e Lazer*

**DÉLCIO JOSÉ BERNARDO**

*Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR*

## DECRET Nº 9.520

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.314, de 18 de novembro de 2014, combinado com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO                                   | ANULAÇÃO   | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|------------|---------------|
| 2014 27 2701 10 302 0181 2483 449052 2004 | 100.000,00 | -             |
| 2014 27 2701 10 302 0181 2483 449051 2004 | 200.000,00 | -             |

|   |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|
| 2014 27 2701 10 302 0181 2483 339014 2004 | 30.000,00         | -                 |
| 2014 27 2701 10 302 0181 2483 339030 2004 | -                 | 330.000,00        |
| 2014 27 2701 10 302 0181 2483 449052 2004 | 400.000,00        | -                 |
| 2014 27 2701 10 302 0181 2483 339032 2004 | -                 | 400.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>730.000,00</b> | <b>730.000,00</b> |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.04 = SUS - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
26 DE NOVEMBRO DE 2014.

**MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**

*Prefeita*

**JOÃO DUARTE DA SILVA**

*Controlador-Geral do Município*

**RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**

*Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR*

*Secretário Municipal de Saúde*

## DECRETO Nº 9.522

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.314, de 18 de novembro de 2014, combinado com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 112.812.307,53 (cento e doze milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e sete reais e cinquenta e três centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 112.812.307,53 (cento e doze milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e sete reais e cinquenta e três centavos)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO                                   | ANULAÇÃO     | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|--------------|---------------|
| 2014 20 2012 12 126 0193 7042 339039 0000 | 5.000,00     | -             |
| 2014 20 2002 04 122 0101 2005 339091 0000 | -            | 5.000,00      |
| 2014 20 2012 12 361 0101 2001 319011 1500 | 395.899,70   | -             |
| 2014 20 2012 12 361 0101 2001 319004 1500 | -            | 126.896,30    |
| 2014 20 2012 12 365 0101 2001 319004 1500 | -            | 9.284,20      |
| 2014 20 2012 12 367 0101 2001 319011 1500 | -            | 259.719,20    |
| 2014 20 2012 12 126 0193 7042 339039 0000 | 300.000,00   | -             |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2284 339036 0000 | -            | 300.000,00    |
| 2014 20 2010 04 126 0110 7013 449052 0000 | 84.600,00    | -             |
| 2014 20 2014 10 301 0101 2001 319011 0000 | -            | 84.600,00     |
| 2014 20 2010 04 126 0110 7013 449052 0000 | 57.184,03    | -             |
| 2014 20 2012 12 126 0193 7042 339039 0000 | 142.815,97   | -             |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2001 319094 0000 | -            | 200.000,00    |
| 2014 20 2009 20 602 0108 1997 339030 0000 | 1.000.000,00 | -             |
| 2014 20 2009 20 602 0108 1997 449052 0000 | 676.117,00   | -             |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2001 319113 0000 | -            | 1.324.727,00  |
| 2014 20 2005 12 361 0101 2001 319113 0000 | -            | 351.390,00    |
| 2014 20 2009 20 602 0108 1997 449051 0000 | 7.810.816,62 | -             |
| 2014 23 2301 10 301 0101 2001 319113 0000 | -            | 1.605.158,38  |
| 2014 23 2301 10 301 0101 2001 319013 0000 | -            | 409.915,94    |
| 2014 23 2301 10 301 0126 2212 335043 0000 | -            | 239.507,42    |
| 2014 23 2301 04 122 0101 2363 339039 0000 | -            | 1.113.520,22  |
| 2014 23 2301 10 301 0101 2209 339039 0000 | -            | 115.000,00    |
| 2014 23 2301 10 301 0129 1226 449051 0000 | -            | 2.987.614,85  |
| 2014 23 2301 10 302 0181 2483 339039 0000 | -            | 334.175,26    |
| 2014 23 2301 10 302 0181 2484 339039 0000 | -            | 751.405,92    |
| 2014 23 2301 28 843 0000 0000 469071 0000 | -            | 161.530,19    |
| 2014 23 2301 10 302 0181 2483 449051 0000 | -            | 92.988,44     |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2018 339039 0000 | 15.456,00    | -             |

|   |              |              |
|---|--------------|--------------|
| 2014 23 2301 10 301 0101 2184 339039 0000 | -            | 15.456,00    |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2363 339039 0000 | 158.940,00   | -            |
| 2014 20 2005 04 126 0133 2169 339039 0000 | -            | 158.940,00   |
| 2014 20 2005 04 126 0133 2170 339039 0000 | 27.800,00    | -            |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2154 339030 0000 | -            | 23.300,00    |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2284 339039 0000 | -            | 4.500,00     |
| 2014 20 2006 04 122 0106 1922 339039 0000 | 26.991,93    | -            |
| 2014 29 2901 04 122 0101 2030 339035 0000 | -            | 26.991,93    |
| 2014 20 2007 15 451 0120 1006 449051 0400 | 1.300.000,00 | -            |
| 2014 20 2007 15 452 0142 2462 339039 0400 | 4.315.000,00 | -            |
| 2014 20 2007 15 452 0189 2069 339039 0400 | -            | 5.615.000,00 |
| 2014 20 2007 25 752 0117 1002 339039 4500 | 187.000,00   | -            |
| 2014 20 2007 25 751 0117 1004 339039 4500 | -            | 187.000,00   |
| 2014 20 2007 15 452 0189 2069 339030 0000 | 7.897,48     | -            |
| 2014 20 2007 04 122 0101 2002 339014 0000 | 1.731,46     | -            |
| 2014 20 2007 04 122 0101 2002 339039 0000 | -            | 8.000,00     |
| 2014 20 2007 04 122 0101 2157 339036 0000 | -            | 1.628,94     |
| 2014 20 2007 15 452 0142 2462 339039 0400 | 281.925,10   | -            |
| 2014 20 2007 16 482 0116 1232 339039 0400 | 28.226,79    | -            |
| 2014 20 2007 15 451 0120 1006 449051 0400 | -            | 32.624,95    |
| 2014 20 2007 15 451 0120 1013 449051 0400 | -            | 70.957,42    |
| 2014 20 2007 15 451 0120 1013 339039 0400 | -            | 63.364,71    |
| 2014 20 2007 15 452 0189 2069 339039 0400 | -            | 114.978,02   |
| 2014 20 2007 15 451 0162 2463 449051 0400 | -            | 28.226,79    |
| 2014 20 2012 12 361 0101 2001 319011 1500 | 31.136,87    | -            |
| 2014 20 2012 12 365 0101 2001 319113 1500 | -            | 2.913,25     |
| 2014 20 2012 12 367 0101 2001 319113 1500 | -            | 28.223,62    |
| 2014 20 2007 04 122 0101 2002 339039 0000 | 2.760,00     | -            |
| 2014 20 2007 15 451 0120 1006 339039 0000 | -            | 2.760,00     |
| 2014 20 2002 04 122 0101 2002 339014 0000 | 350,00       | -            |
| 2014 20 2002 04 122 0101 2002 339039 0000 | -            | 350,00       |
| 2014 20 2006 04 122 0106 1922 339039 0000 | 44.445,00    | -            |
| 2014 21 2101 13 392 0132 2601 339039 0000 | -            | 35.395,00    |
| 2014 21 2101 13 392 0132 2601 339036 0000 | -            | 9.050,00     |
| 2014 20 2012 12 361 0101 2002 449052 0000 | 192,40       | -            |
| 2014 20 2012 12 361 0101 2002 339030 0000 | -            | 192,40       |
| 2014 20 2006 04 122 0106 1922 339039 0000 | 1.358,30     | -            |
| 2014 20 2008 04 122 0101 2002 339039 0000 | -            | 1.358,30     |
| 2014 20 2009 20 602 0108 1997 449051 0000 | 6.215.000,00 | -            |
| 2014 31 3101 26 782 0187 2361 339039 0000 | -            | 6.215.000,00 |
| 2014 20 2006 04 122 0106 1922 339030 0000 | 77.000,00    | -            |
| 2014 20 2006 04 122 0106 1922 339036 0000 | 33.000,00    | -            |
| 2014 20 2006 04 122 0106 1922 339039 0000 | 301.995,42   | -            |
| 2014 20 2009 20 602 0108 1997 449051 0000 | 1.257.756,29 | -            |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2001 319113 0000 | -            | 1.323.080,90 |
| 2014 20 2005 12 361 0101 2001 319113 0000 | -            | 346.670,81   |
| 2014 31 3101 04 122 0124 2343 449052 4200 | 71.500,00    | -            |
| 2014 31 3101 04 122 0124 2343 339039 4200 | -            | 31.500,00    |
| 2014 31 3101 04 122 0124 2344 339030 4200 | -            | 40.000,00    |
| 2014 31 3101 04 122 0124 2343 449052 4200 | 3.750,00     | -            |
| 2014 31 3101 04 122 0124 2343 339030 4200 | -            | 3.750,00     |
| 2014 20 2012 12 361 0101 2001 319011 1500 | 28.360,17    | -            |
| 2014 20 2012 12 367 0101 2001 319113 1500 | -            | 28.360,17    |
| 2014 24 2401 04 122 0101 2173 339039 1900 | 300.000,00   | -            |
| 2014 24 2401 04 122 0101 2005 339091 1900 | -            | 300.000,00   |
| 2014 20 2009 20 602 0108 1997 449051 0000 | 861.412,00   | -            |
| 2014 21 2101 04 122 0101 2001 319011 0000 | -            | 861.412,00   |
| 2014 20 2009 20 602 0108 1997 449051 0000 | 510.894,00   | -            |
| 2014 22 2201 04 122 0101 2001 319011 0000 | -            | 510.894,00   |
| 2014 20 2009 20 602 0108 1997 449051 0000 | 2.768.090,00 | -            |

|   |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|
| 2014 31 3101 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                     | 2.759.090,00          |
| 2014 31 3101 04 122 0124 2343 319011 0000 | -                     | 9.000,00              |
| 2014 20 2009 20 602 0108 1997 449051 0000 | 11.498.133,00         | -                     |
| 2014 20 2009 20 602 0108 1997 449052 0000 | 323.883,00            | -                     |
| 2014 20 2002 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                     | 971.940,00            |
| 2014 20 2003 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                     | 366.600,00            |
| 2014 20 2004 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                     | 397.311,00            |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                     | 4.500.594,00          |
| 2014 20 2006 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                     | 2.239.116,00          |
| 2014 20 2007 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                     | 2.787.734,00          |
| 2014 20 2011 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                     | 558.721,00            |
| 2014 20 2007 16 482 0116 1026 449051 0000 | 11.492.201,50         | -                     |
| 2014 20 2004 11 333 0169 7027 449051 0000 | 1.000.000,00          | -                     |
| 2014 20 2004 20 601 0101 7028 449051 0000 | 1.000.000,00          | -                     |
| 2014 20 2007 12 365 0166 7017 449051 0000 | 1.000.000,00          | -                     |
| 2014 20 2007 15 451 0162 7025 449051 0000 | 400.000,00            | -                     |
| 2014 20 2007 15 451 0176 7002 339039 0000 | 1.300.000,00          | -                     |
| 2014 20 2007 27 811 0121 7021 449051 0000 | 3.625.000,00          | -                     |
| 2014 20 2007 27 813 0121 7023 449051 0000 | 470.888,50            | -                     |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2001 319113 0000 | -                     | 2.700.000,00          |
| 2014 20 2005 12 361 0101 2001 319113 0000 | -                     | 400.000,00            |
| 2014 20 2008 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                     | 1.516.667,00          |
| 2014 20 2010 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                     | 1.932.075,00          |
| 2014 20 2012 12 361 0101 2001 319004 0000 | -                     | 1.171.888,00          |
| 2014 20 2012 12 361 0101 2001 319011 0000 | -                     | 10.273.579,00         |
| 2014 20 2001 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                     | 1.227.281,00          |
| 2014 20 2009 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                     | 366.600,00            |
| 2014 20 2005 12 361 0101 2001 319013 0000 | -                     | 300.000,00            |
| 2014 20 2005 04 122 0101 2001 319013 0000 | -                     | 400.000,00            |
| 2014 25 2501 17 512 0123 1151 449051 0000 | 13.983.181,00         | -                     |
| 2014 25 2501 17 512 0123 1152 449051 0000 | 9.114.000,00          | -                     |
| 2014 20 2008 15 127 0139 7001 339039 0000 | 4.850.000,00          | -                     |
| 2014 25 2501 17 512 0123 1154 449051 0000 | 4.350.000,00          | -                     |
| 2014 25 2501 17 512 0123 1153 449051 0000 | 3.664.000,00          | -                     |
| 2014 20 2008 15 541 0104 7000 339039 0000 | 3.540.000,00          | -                     |
| 2014 20 2009 20 602 0171 7026 339039 0000 | 800.000,00            | -                     |
| 2014 20 2007 27 813 0121 7023 449051 0000 | 729.111,50            | -                     |
| 2014 20 2010 04 126 0110 7013 449052 0000 | 258.215,97            | -                     |
| 2014 25 2501 17 512 0123 2358 449051 0000 | 246.491,53            | -                     |
| 2014 20 2009 20 602 0171 7026 339030 0000 | 200.000,00            | -                     |
| 2014 20 2009 20 602 0171 7026 449052 0000 | 200.000,00            | -                     |
| 2014 20 2010 04 126 0110 7013 339030 0000 | 175.000,00            | -                     |
| 2014 23 2301 10 301 0101 2001 319011 0000 | -                     | 35.250.000,00         |
| 2014 23 2301 10 301 0101 2001 319004 0000 | -                     | 3.384.000,00          |
| 2014 23 2301 10 301 0181 2152 319011 0000 | -                     | 1.410.000,00          |
| 2014 23 2301 10 301 0101 2001 319013 0000 | -                     | 1.220.000,00          |
| 2014 23 2301 10 301 0181 2152 319004 0000 | -                     | 846.000,00            |
| 2014 24 2401 04 272 0179 2199 779999 1900 | 9.255.215,00          | -                     |
| 2014 24 2401 09 272 0179 2172 319001 1900 | -                     | 601.000,00            |
| 2014 24 2401 09 272 0179 2174 319005 1900 | -                     | 23.000,00             |
| 2014 24 2401 04 122 0101 2001 319011 1900 | -                     | 381.000,00            |
| 2014 24 2401 09 272 0179 2636 319001 1900 | -                     | 6.867.619,00          |
| 2014 24 2401 09 272 0179 2636 319003 1900 | -                     | 1.382.596,00          |
| 2014 20 2001 04 122 0101 2002 339014 0000 | 4.584,00              | -                     |
| 2014 20 2001 04 122 0101 2016 339039 0000 | -                     | 4.584,00              |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>112.812.307,53</b> | <b>112.812.307,53</b> |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = *Royalties* até 5% - Lei 7.990/89

15.00 = Transferências do FUNDEB

19.00 = Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social

42.00 = Multas Previstas na Legislação de Trânsito

45.00 = Contribuição de Iluminação Pública – CIP

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
28 DE NOVEMBRO DE 2014.

**MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**  
Prefeita

**JOÃO DUARTE DA SILVA**

Controlador-Geral do Município

**ROBSON MARQUES DE SOUZA**

Secretário de Governo

MAURÍCIO BALESDENT BARREIRA

Procurador-Geral do Município

ANTONIELA BARBOSA LOPES

Secretária Municipal de Fazenda

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

RAQUEL CANDIDO BENATI

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

JOSÉ RAFAEL RIBEIRO

Secretário Municipal de Atividades Econômicas

JULIO MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JOSÉ OLÍMPIO AUGUSTO MORELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ELZADIO FERRAZ FILHO

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto –

SAAE/AR

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR

Secretário Municipal de Saúde

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR

MARIA SILVIA RUBIO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

## DECRETO Nº 9.523

### DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.314, de 18 de novembro de 2014, combinado com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.590.847,29 (um milhão, quinhentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.590.847,29 (um milhão, quinhentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO                                   | ANULAÇÃO            | SUPLEMENTAÇÃO       |
|---|---------------------|---------------------|
| 2014 25 2501 04 122 0101 2201 339039 1000 | 175,51              | -                   |
| 2014 25 2501 04 122 0101 2201 339030 1000 | -                   | 175,51              |
| 2014 25 2501 17 512 0123 2317 449051 0000 | 158.396,78          | -                   |
| 2014 25 2501 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                   | 158.396,78          |
| 2014 25 2501 17 512 0123 1151 449051 0000 | 1.364.819,00        | -                   |
| 2014 25 2501 04 122 0101 2001 319011 0000 | -                   | 1.364.819,00        |
| 2014 25 2501 17 512 0123 2358 449051 0000 | 67.456,00           | -                   |
| 2014 25 2501 04 122 0101 2001 319113 0000 | -                   | 67.456,00           |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>1.590.847,29</b> | <b>1.590.847,29</b> |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

28 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

ELZADIO FERRAZ FILHO

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e

Tratamento de Esgoto – SAAE

## DECRETO Nº 9.528

### DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e os termos do Memorando nº 202/2014/SAD.SSLC, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 01 de dezembro de 2014,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **MICHELE DAS NEVES OLIVEIRA**, Matrícula 23578, para compor como membro a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constituída pelo Decreto nº 9.157, de 10 de janeiro de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

12 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

## DECRETO Nº 9.529

### DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e os termos do Memorando nº 203/2014/SAD.SSLC, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 01 de dezembro de 2014,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor **BRUNO SOARES DE SOUZA**, Matrícula 22773, para compor como Presidente a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constituída pelo Decreto nº 9.157, de 10 de janeiro de 2014, no período de 10 a 31 de dezembro de 2014, durante as férias da titular.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

12 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93 PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO e TRANSCEIVER SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

### TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE SERVIÇOS No 003/2013.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, do Contrato de Serviços no 003/2013, referente à locação de equipamentos de radiocomunicação (transceptores, receptores, transmissores e acessórios) tecnologia digital TDMA a serem utilizados pela Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito de Angra dos Reis, em situações de atendimentos diários e emergenciais, com início em 29/10/2014 e término em 28/10/2015, conforme solicitado através do Memorando no 316/2014/SDCT, de 02/10/2014 e devidamente autorizado pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito.

**VALOR:** O valor global do presente Termo corresponde a **R\$ 198.999,96 (cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** e o valor mensal de **R\$**

16.583,33 (dezesesse mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste termo passarão a correr à conta do PT 31.01.339039.04.1 22.0101.2.002.00.00, ED 339039, da Nota de Empenho no 478/2014, no valor de R\$ 34.272,22 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), correspondente ao exercício financeiro de 2014.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado conforme Memorando no 316/2014/SDCT de 02/10/2014 e

devidamente autorizado pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, Sr. Marco Antônio de Oliveira Santos, constante do processo Administrativo no 26/2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2014.

Angra dos Reis, 01 de novembro de 2014.  
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

## PARTE II

### PUBLICAÇÃO OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### RESOLUÇÃO Nº 001 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

**AUTOR: MESA DIRETORA**

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS-RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:”

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE O ARTIGO 46, §4º DA LEI ORGÂNICA, E O ARTIGO 47, DA RESOLUÇÃO Nº 021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992 – QUE VERSA SOBRE O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA,”

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Criar COMISSÃO REPRESENTATIVA QUE FUNCIONARÁ NOS INTERREGNOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal indicará mediante Ato, os Vereadores que comporão a referida Comissão no total de 05 (cinco), observando-se as disposições do Art. 58, § 2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 3º A Comissão Representativa terá as seguintes atribuições:

- I – reunir-se ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente;
- II – zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
- III – zelar pela observância da Lei Orgânica Municipal e dos Direitos e Garantias individuais;
- IV – autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, em consonância com o disposto no Art. 38, VII, da Lei Orgânica Municipal;
- V – convocar extraordinariamente a Câmara Municipal em caso de urgência ou interesse público relevante.

Art. 4º A Comissão Representativa deve apresentar Relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara Municipal.

Art. 5º A Comissão passará a exercer suas atribuições a partir da data da publicação do Ato.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE DEZEMBRO DE 2014  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

#### LEI Nº 3.324

#### DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

**AUTOR: VEREADOR JAIRO MAGNO DE CASTRO**

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS-RJ., FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:”

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PROGNÓSTICO E DIAGNÓSTICO DE AUTISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Fica criado no Município de Angra dos Reis o Programa de Prognóstico e Diagnóstico de Autismo na Rede Municipal de Ensino, através de Equipe Multidisciplinar, a ser realizado anualmente no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 2º O Programa será implantado nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com a realização de Avaliação

Psicológica, Psiquiátrica e Neurológica junto aos alunos da Educação infantil e Ensino Fundamental, para prognóstico e diagnóstico de autismo.

Art. 3º No primeiro bimestre de cada ano será encaminhado a cada Coordenadoria de Educação um relatório sobre as limitações demonstradas pelos alunos à equipe multidisciplinar com o objetivo de investigar a existência de sintomas de autismo.

Art. 4º Após o recebimento e análise da criança ou do adolescente, reunir-se-á com os docentes e pais dos alunos para dar orientações de como deverá prosseguir com o tratamento e acompanhamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
05 DE DEZEMBRO DE 2014  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

#### LEI Nº 3.325

#### DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

**AUTOR: VEREADOR JAN CARLOS DE ALMEIDA**

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS-RJ., FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:”

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE TREINAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E CARGOS COMISSIONADOS, QUE EXERCEM FUNÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM RECEPÇÕES E BALCÕES DE ATENDIMENTO, A SER REALIZADO IMEDIATAMENTE APÓS INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Treinamento aos Servidores Públicos Municipal e Cargos Comissionados, que exercem funções de atendimento ao público em recepções e balcões de atendimento, visando oferecer capacitação e desenvolvimento em atendimento ao público, àqueles que desenvolverão atendimento direto e imediato aos usuários da rede de serviços da Prefeitura de Angra dos Reis.

Art. 2º Considera-se servidor a pessoa legalmente investida em cargo público, criado por Lei com denominação própria e pago pelos cofres municipais.

Art. 3º Os cargos públicos são de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 4º Para os fins deste Projeto, entende-se por:

I – Treinamento: processo que promove a aquisição de habilidades, conceitos ou atitudes, melhorando a adequação das características do funcionário às exigências do seu cargo.

II – Serviço de Atendimento ao Público: processo resultante da sinergia de diferentes variáveis – o comportamento do usuário, a conduta dos funcionários envolvidos (direta ou indiretamente) na situação, a organização do trabalho e as condições físico\ ambientais\instrumentais.

Art. 5º São diretrizes do Programa de Treinamento:

I – promover o treinamento gerencial dos servidores e cargos comissionados e suas qualificações para o exercício de atividades de atendimento ao público;

II – considerar o resultado das ações de capacitação e a mensuração do desempenho dos servidores e cargos comissionados para permanência em cargo público;

incluir na avaliação de estágio probatório e nas avaliações funcionais, questões referentes ao treinamento realizado; elaborar questionário específico para avaliação dos cargos comissionados;

III – oferecer e garantir capacitação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos convocados em concurso público municipal e àqueles sem vínculo efetivo com a administração pública indicados para o serviço público;

IV – avaliar permanentemente os resultados das ações de treinamento.

Art. 6º As ações de treinamento deverão ficar a cargo da Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento Pessoal \ Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

Parágrafo único. As ações previstas no caput poderão ser realizadas mediante parcerias com setores públicos e/ou privados.

I – Deverá ser criada uma comissão permanente, constituída por servidores públicos efetivos, responsável pela elaboração e coordenação das ações de treinamento, assim como os casos de omissão.

Art. 7º Com o objetivo de realizar o controle interno das situações de atendimento ao público em recepções e balcões de atendimento, o Poder Executivo Municipal providenciará a criação de uma ferramenta para realização de denúncias e reclamações.

I – As denúncias e reclamações deverão ser encaminhadas aos membros da Comissão Permanente que analisarão a qualidade das ocorrências a fim de serem tomadas as devidas providências.

II - O servidor público efetivo, que atende a população usuária da rede pública de serviços em recepções ou balcões de atendimento, após ser advertido três vezes devido má prestação de atendimento, depois de avaliadas as situações pela Comissão Permanente, será colocado a disposição da função e sofrerá sanções administrativas decorrentes do seu afastamento;

III - O Cargo Comissionado, que atende a população da rede pública de serviços em recepções ou balcões de atendimento, após ser advertido três vezes devido má prestação de atendimento, depois de avaliadas as situações pela Comissão Permanente, será exonerado do cargo, não podendo o mesmo ser readmitido para a função de atendimento ao público.

Art. 8º Nos locais de atendimento ao público, deverão ser afixados cartazes, em locais de fácil acesso ao público, com informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, em especial as relacionadas com:

I – prioridade de atendimento;

II – o serviço oferecido;

III – os requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço;

IV – as principais etapas para o processamento do serviço;

V – o prazo máximo para a prestação do serviço;

VI – a forma de prestação do serviço;

VII – a forma de comunicação com o solicitante do serviço;

VIII – os locais e formas de acessar o serviço; e

IX – o número de telefone (0800) para que sejam realizadas reclamações ou denúncias sobre o atendimento.

Art. 9º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão aplicar periodicamente pesquisa de satisfação junto aos usuários de seus serviços e utilizar os resultados como subsídio relevante para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial no que se refere ao cumprimento dos compromissos

descritos no artigo anterior.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta lei de forma a considerar que os servidores efetivos e cargos comissionados em exercício, deverão se adequar a presente proposta, tendo o prazo de 180 dias para as providências cabíveis.

Art. 11 As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
05 DE DEZEMBRO DE 2014  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 284/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2911/2014,

#### RESOLVE:

1 – Exonerar a pedido a Servidora CARINA APARECIDA ANTUNES, do Cargo Público de ASSISTENTE SOCIAL, pertencente ao Grupo Ocupacional de Consultor Técnico Legislativo, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Angra dos Reis, a partir do dia 04 de Dezembro de 2014.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de verba própria orçamentária do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2014  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 285/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE O ARTIGO 47, DA RESOLUÇÃO Nº 021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992 – QUE VERSA SOBRE O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA E A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014,

#### RESOLVE:

1 – Criar COMISSÃO REPRESENTATIVA QUE FUNCIONARÁ NOS INTERREGNOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS, composta pelos Senhores Vereadores: MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO – PROS; HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO – PC DO B; CÁSSIA PEREIRA CALDELLAS CORRÊA – PSD; EDUARDO DA SILVA GODINHO - PT E THIMÓTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ - PR, sob a presidência do primeiro.

2 – A Comissão Representativa terá as suas atribuições contidas na Resolução Nº 001, de 09 de Dezembro de 2014.

3 – A Comissão passará a exercer suas atribuições a partir da data da publicação deste Ato.

4 – O presente Ato vigorará no período de Recesso Parlamentar desta Casa Legislativa, com término em 15 de Fevereiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2014  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.077 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

#### AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS À ÉPOCA, SR. ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA E JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012”

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Administração Financeira do Município de Angra dos Reis, referente ao exercício de 2012, de responsabilidade do Prefeito Municipal à época, Sr. Artur Otávio Scapin Jordão Costa e José Essiomar Gomes da Silva, em razão da conformidade aos requisitos materiais e formais exigidos por lei.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo o Parecer Nº 341/2014/CF, da Comissão de Finanças e Orçamento, dando razão a aprovação da prestação de contas do Município de Angra dos Reis, referente ao exercício de 2012.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis comunicará o resultado da votação deste Decreto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
16 DE DEZEMBRO DE 2014  
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
PRESIDENTE

## Prefeitura concede incentivo fiscal a bares e restaurantes

Objetivo da medida é fortalecer o turismo, a vida cultural e noturna no Centro da cidade

A Prefeitura de Angra dos Reis vem buscando resgatar a vida noturna e o turismo no Centro da cidade. Para contribuir com essa proposta de revitalização do espaço urbano como área de lazer e entretenimento, o governo municipal

publicou um decreto concedendo incentivo fiscal a bares, restaurantes e lanchonetes do Centro de Angra que utilizam o espaço público para a colocação de mesas e cadeiras. O uso dos logradouros públicos para esse fim não está sendo cobrado. A isenção já está em vigor e beneficiando os comerciantes.

– O custo de se ter um negócio no Centro de

Angra é alto e isso acaba inviabilizando muitos deles. Por isso a prefeitura tem buscado meios de incentivar os comerciantes. Queremos estabelecer uma nova dinâmica de ocupação do Centro – explica o secretário de Atividades Econômicas, José Rafael Ribeiro.

O decreto que isenta o comerciante de pagar pela utilização dos logradouros públicos para a colocação de mesas e cadeiras também impõe algumas regras. Os donos de bares, restaurantes e lanchonetes podem dispor, no máximo, 40 mesas, com quatro bancos cada, não obstruindo a passagem de veículos e nem de pedestres. Também não poderão ultrapassar o espaço destinado ao bar, restaurante ou lanchonete ao lado ou em frente. Os comerciantes também devem se responsabilizar pela limpeza do local e

não devem utilizá-lo para outros fins. As possíveis infrações estão sujeitas a multas, previstas no decreto.

Os locais contemplados pela isenção são a rua Coronel Carvalho, Rua do

Comércio, praça Raul Pompeia, travessa Doutor Louzada, praça Codrato de Vilhena (Praça do Papão), travessa Santa Luzia, praça Zumbi dos Palmares, avenida Ayrton Senna, Beco da Arte, travessa Estevão Pereira e travessa Miguel Elias Rabha, ambas no Centro.

Mais informações podem ser obtidas por meio do decreto, no site da prefeitura de Angra dos Reis ([angra.rj.gov.br](http://angra.rj.gov.br)), ou com a Secretaria de Atividades Econômicas, pelo telefone (24) 3377-6865.



## Ilha Grande recebe serviços de manutenção

Ações de manutenção aconteceram em Dois Rios e no Abraão



**Limpeza foi feita pela subprefeitura da Ilha Grande**

A Prefeitura de Angra, por meio da Subprefeitura da Ilha Grande, continua com ações que visam melhorar a qualidade de vida de moradores e a experiência

dos turistas que visitam o local. Na última semana, o município desenvolveu o trabalho de capina em praças e ruas da Vila de Dois Rios.

Os trabalhadores cortaram o mato de diversas ruas e praças da comunidade, que é bastante conhecida por abrigar as ruínas do presídio Cândido Mendes. O trabalho foi feito através de uma parceria entre a Subprefeitura da Ilha Grande, Subsecretaria de Serviços Públicos, Parque Estadual da Ilha Grande e Uerj, que possui um Centro de Estudos Ambientais e Desenvolvimento Sustentável (Ceads) no local.

Na última quinta-feira, 18, a Ampla fez a substituição de 20 postes, fez o nivelamento de vãos de rede de média tensão e também a podaram as árvores. O trabalho foi feito com o apoio da subprefeitura.

## Centro de Angra tem quase 2 mil vagas

Mesmo com o Aterro do Carmo fechado, motoristas tem 1.500 vagas

As 400 vagas de estacionamento do Aterro do Carmo devem ser liberadas aos motoristas no sábado, dia 20 de dezembro. É o que garante a paróquia responsável pela festa de Nossa Senhora do Carmo. Mesmo assim, de acordo com a Superintendência de Transportes e Trânsito, quem estaciona na região central de Angra ainda tem em torno de 1.500 vagas disponíveis enquanto o Aterro do Carmo não é liberado. A região central possui 950 vagas nas ruas, 300 na Praia do Anil e, com



**Agentes de trânsito fazem ações regulares de educação para os motoristas**

a liberação do Lote 4, mais 250 vagas. Aos motoristas que frequentam as praias no final de semana, são mais 60 vagas na Praia Grande, 63 na Praia das Éguas e 101 na Vila Histórica de Mambucaba.

- A superintendência está em constante estudo para liberar vagas de estacionamento próximas a locais turísticos, mas é importante que os motoristas obedeçam à sinalização e só estacionem em locais permitidos. Vamos intensificar neste verão a fiscalização e o trabalho educativo em locais de maior movimento - explicou o superintendente de Transportes e Trânsito, Ricardo Ferreira.

Para dúvidas, sugestões, denúncias ou reclamações, a superintendência atende pelo telefone **0800-286-1500**.

## Defesa Civil realiza workshop para técnicos

Palestrantes falaram sobre utilização de sistema de monitoramento



A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, investindo em informatização para o controle de riscos de acidentes ambientais, realizou na segunda-feira, dia 15, um workshop para tratar do Sistema para Monitoramento e Mitigação de Desastres Naturais. O sistema está sendo implantado no município por uma empresa privada, a Geovoxel. Por meio da parceria, a Defesa Civil de Angra dos Reis está avaliando uma solução para reduzir danos à sociedade provocados por catástrofes.

O responsável pela Geovoxel explica que o sistema é uma plataforma web "na nuvem", que integra dados capturados por instrumentos e sensores geotécnicos em um ambiente georreferenciado, permitindo a análise rápida e descentralizada dos movimentos do solo, emitindo alertas e apresentando os resultados através de mapas e gráficos dinâmicos. O secretário Marco Oliveira lembra como começou a parceria, que se fortaleceu ao longo dos meses.

- Hoje pudemos mostrar aqui como está avançando a implantação deste sistema na Defesa Civil de Angra, que tem como principal objetivo salvar vidas. Unindo os dados em uma só ferramenta, nossa tomada de decisão será mais rápida e precisa. No momento de crise, em que estamos salvando vidas, o tempo é precioso - frisou Marco Oliveira.